



C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023-SRP PROC. ADM. Nº 5546/2023

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

DATA ABERTURA: 28/12/2023, às 11:00 horas

Endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CHAPADINHA



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 10 de Outubro de 2023, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 5546/2023, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CHAPADINHA.**

Chapadinhã(MA), 10 de Outubro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Estado do Maranhão
Governo Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Ao Senhor
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prezado Senhor,

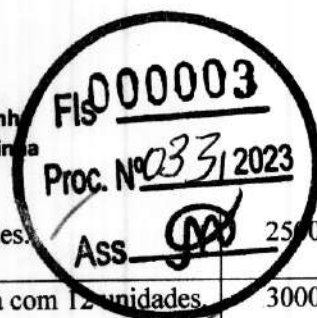
Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação de Intenção de Registro de Preços – IRP, do tipo menor preço, visando à para eventual contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, para que seja realizado as cabíveis providências necessárias, em conformidade com o Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, de acordo com as informações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	QUANT.	UND.
1 /	Ácido muriático 1000 ml caixa c/ 12 unidades /	500 /	caixa /
2 /	Água sanitária, multiuso, embalagem de 1000 ml. /	6500 /	caixa /
3 /	Álcool etílico 70%, Frasco plástico, tampa com sistema anti-vazamento. Frasco: 1L. Caixa com 12L /	6200 /	caixa /
4 /	Álcool 92,8 de 1000ml embalagem com 12 unidades /	800 /	caixa /
5 /	Álcool em gel, perfumado cond. em frasco c/ 500 ml, lacrado em cxa c/ 12 unidades cxa c/ 12 unidades. /	3000 /	caixa /
6 /	Bacia plástica grande com capacidade para 100 litros /	800 /	unidade /
7 /	Bacia plástica média com capacidade para 60 litros. /	1000 /	unidade /
8 /	Balde plástico c/ alça de metal cl capacidade de 15 litros /	500 /	unidade /
9 /	Balde plástico c/ tampa c/ capacidade para 20 litros /	500 /	unidade /
10 /	Balde de plástico com tampa e com capacidade para 60 litros. /	1000 /	unidade /
11 /	Balde de plástico resistente com tampa e com capacidade para 100 litros. /	1000 /	unidade /
12 /	Bandeja retangular tipo inox, medindo aproximadamente 30x22cm. Marca: Jaipur /	1400 /	unidade /
13 /	Cesto de plástico resistente c/ tampa e c/ capacidade para 100 litros. /	1300 /	unidade /
14 /	Cesto de plástico resistente c/ tampa e c/ capacidade para 50 litros. /	1200 /	unidade /
15 /	Desentupidor de pia com base em material emborrachado super-resistente com cabo de plástico /	600 /	unidade /



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Estado do Maranhão
Governo Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha



16	Desinfetante e bactericida de 1000 ml, caixa com 12 unidades.	2500	caixa
17	Desodorizador de ambiente aerosol tipo spray 400 ml, caixa com 12 unidades.	3000	caixa
18	Detergente líquido neutro 500 ml, caixa com 24 unidades.	2000	caixa
19	Escovão multiuso com base em plástico e cerdas em material sintético e resistente, pacote com 12 unidades	500	pacote
20	Espanador com cabo de madeira.	700	unidade
21	Espanja para limpeza dupla face de poliuretano com fibra sintética abrasiva no formato retangular, caixa com 60 unidades.	700	caixa
22	Flanela 100% Algodão Medindo 40x50 Cm, Na Cor Amarela, Pacote Com 12 Unidade	900	Pacote
23	Inseticida aerosol, caixa com 12 unidades.	900	caixa
24	Lã em aço multiuso, com fios finíssimos emaranhados, fardo com 14 pacotes, cada pacote com 08 unidades, embala em 60	600	Fardo
25	Limpa alumínio 500 ml, caixa com 12 unidades.	800	caixa
26	Limpa Vidro Líquido, Frasco Com 500 Ml	1000	unidade
27	Limpador tipo multiuso p/ limpeza pesada com 500 ml.	1500	unidade
28	Lixeira com pedal capacidade para 15 litros.	800	unidade
29	Lixeira telado em plástico, com capacidade para 09 litros.	800	unidade
30	Lustra móveis frasco com 500 ml, fragrâncias variadas, caixa com 12 unidades.	600	caixa
31	Luva emborrachada e forrada nos tamanhos P/M/G (50 de cada).	10000	Par
32	Luva sem forro confeccionada em borracha destinada para limpeza domiciliar	5000	Par
33	Pá Para Lixo Em Zinco, Com Cabo Em Madeira	1000	unidade
34	Pano de chão para limpeza, poroso medindo 60x70, tipo enxugão.	5500	unidade
35	Pano de prato.	5000	unidade
36	Papel Higiênico, folha dupla sem perfume, fardo com 64 rolos de 30 metros	5000	Fardo
37	Papel Toalha Branco 100% Celulose, Com 1000 Folhas	4000	Fardo
38	Pedra Sanitária 30GR, tipo pastilha arredondada.	3000	Duzia
39	Rodo plástico de 30 cm com cabo em madeira	700	unidade
40	Sabão em barra 200gr, caixa com 50 unidades.	1000	caixa



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Estado do Maranhão
Governo Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha



41 /	Sabão em pó em caixa de 500 gr, embalado em caixa de papelão master com 24 unidades.	2000	caixa
42 /	Sabonete em barra de 90 gr, pacote com 12 unidades.	800	Pacote
43 /	Saco P/ Lixo 100 Litros, Pacote Com 25 Pacotes De 05 Unidades	8000	Fardo
44 /	Saco p/ lixo 30 litros, pacote com 25 pacotes de 10 unidades.	6000	Fardo
45 /	Saco p/ lixo 50 litros, pacote com 25 pacotes de 10 unidades.	7000	Fardo
46 /	Soda Caustica Embalagem de 1 Kg	500	unidade
47 /	Toalha de mão	800	unidade
48 /	Vasculhador com cerdas duras e cabo de madeira	300	unidade
49 /	Vassoura de nylon com cabo de madeira	2000	unidade
50 /	Vassoura de palha.	1000	unidade
51 /	Vassoura De Piaçava Com Cabo de Madeira	1200	unidade
52 /	Vassoura tipo gari, com cerdas duras, medindo 40cm com cabo de madeira	1000	unidade
53 /	Vassourinha para limpeza de banheiro com cabo em plástico e suporte	800	unidade

A escolha do Sistema de Registro de Preços, justifica-se no Art. 3º Inciso I, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores.

Sua divulgação deverá ocorrer através de correspondência a todas as secretarias municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Chapadinha, conforme prevê o, levando em consideração que este órgão não possui mão de obra suficiente para o gerenciamento ilimitado de órgãos, entidades e autarquias. Para tal, fundamentamo-nos no Art. 4º, § 3º, inciso I, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores.

FORMA DE FORNECIMENTO:

A forma de fornecimento dos produtos, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA, em 01 (uma) via, devendo conter no averso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Cliente: Secretaria Municipal Requisitante;
- b) Informar a quantidade dos produtos;
- c) Informar o valor referente a cada produto;
- d) Informar a data do fornecimento dos produtos;



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Estado do Maranhão
Governo Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha



e) Assinatura do funcionário da empresa;

f) Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

Os Órgãos / Secretarias que tiverem a intenção de participar do referido Registro de Preços, em obediência ao art. 6º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e alterações posteriores, deverão manifestar seu interesse de participação mediante o encaminhamento ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, através desta Secretaria/Órgão Gerenciador, da sua Manifestação de Intenção de Registro de Preços – MIRP, formalizado e aprovado pela autoridade competente, sua concordância com objeto a ser licitado contendo a estimativa de consumo e especificações pertinentes, antes da realização do procedimento licitatório, **sendo o prazo máximo para recebimento de tal manifestação de intenção, será de até 08 (oito) dias uteis a partir da publicação do aviso da IRP**, conforme Art. 4º § 1º-A do Decreto Federal nº 7.892/2013. (incluído pelo Decreto nº 9.488 de 2018).

Chapadinha, 16 de Outubro de 2023.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Estado do Maranhão
Governo Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha



AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Processo Administrativo nº 5546/2023, torna público, em obediência ao disposto no Art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e Entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, do **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CHAPADINHA**, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item.

1 – Os Órgãos e Entidades que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar sua Manifestação de Intenção de Registro de Preços – MIRP, para o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA, situado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

1.1 – Planilha com descrição dos itens e quantitativos estimados.

2 – A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação.

3 – O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo, implicará na não inclusão do órgão/entidade no Registro de Preços.

4 – Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços: será de oito dias úteis, a partir da publicação do envio através de correspondência do aviso da IRP, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013 (incluído pelo Decreto nº 9.488/2018).

5 – Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses.

Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA, localizada no endereço acima mencionado.

Chapadinha - MA, 17 de Outubro de 2023.

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE APROVAÇÃO

Após análise das Manifestações de Intenção de Registro de Preços – MIRP, encaminhada pela Secretaria Municipal Saúde do Município de Chapadinha/MA, levando em consideração o princípio da economicidade, e ainda por tratar-se de aquisição de uso comum, **APROVAMOS** a inclusão das Secretarias acima elencadas, bem como seus quantitativos neste Registro de Preços.

Chapadinha/MA, 30 de Outubro de 2023.

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

Ao Senhor

Thiago Alves dos Santos

Secretário Municipal de Licitações e Compras

Na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR encaminho planilha consolidada dos materiais para que seja realizada a pesquisa de preços com vistas à realização de procedimento licitatório, **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CHAPADINHA**, conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	QUANT.	UND.
1	Ácido muriático 1000 ml caixa c/ 12 unidades	500	caixa
2	Água sanitária, multiuso, embalagem de 1000 ml.	6500	caixa
3	Álcool etílico 70%, Frasco plástico, tampa com sistema anti-vazamento. Frasco: 1L. Caixa com 12L	6200	caixa
4	Álcool 92,8 de 1000ml embalagem com 12 unidades	800	caixa
5	Álcool em gel, perfumado cond. em frasco c/ 500 ml, lacrado em cxa c/ 12 unidades cxa c/ 12 unidades.	3000	caixa
6	Bacia plástica grande com capacidade para 100 litros	800	unidade
7	Bacia plástica média com capacidade para 60 litros.	1000	unidade
8	Balde plástico c/ alça de metal cl capacidade de 15 litros	500	unidade
9	Balde plástico c/ tampa c/ capacidade para 20 litros	500	unidade
10	Balde de plástico com tampa e com capacidade para 60 litros.	1000	unidade
11	Balde de plástico resistente com tampa e com capacidade para 100 litros.	1000	unidade
12	Bandeja retangular tipo inox, medindo aproximadamente 30x22cm, Marca: Jaipur	1400	unidade
13	Cesto de plástico resistente c/ tampa e c/ capacidade para 100 litros.	1300	unidade
14	Cesto de plástico resistente c/ tampa e c/ capacidade para 50 litros.	1200	unidade
15	Desentupidor de pia com base em material emborrachado super-resistente com cabo de plástico	600	unidade
16	Desinfetante e bactericida de 1000 ml, caixa com 12 unidades.	2500	caixa
17	Desodorizador de ambiente aerosol tipo spray 400 ml, caixa com 12 unidades.	3000	caixa
18	Detergente líquido neutro 500 ml, caixa com 24 unidades.	2000	caixa
19	Escovão multiuso com base em plástico e cerdas em material sintético e resistente, pacote com 12 unidades	500	pacote
20	Espanador com cabo de madeira.	700	unidade



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

21	✓	Esponja para limpeza dupla face de poliuretano com fibra sintética abrasiva no formato retangular, caixa com 60 unidades.	700	✓	caixa
22	✓	Flanela 100% Algodão Medindo 40x50 Cm, Na Cor Amarela, Pacote Com 12 Unidade	900	✓	Pacote
23	✓	Inseticida aerosol, caixa com 12 unidades.	900	✓	caixa
24	✓	Lã em aço multiuso, com fios finíssimos emaranhados, fardo com 14 pacotes, cada pacote com 08 unidades, embala em 60	600	✓	Fardo
25	✓	Limpa alumínio 500 ml, caixa com 12 unidades.	800	✓	caixa
26	✓	Limpa Vidro Líquido, Frasco Com 500 Ml	1000	✓	unidade
27	✓	Limpador tipo multiuso p/ limpeza pesada com 500 ml.	1500	✓	unidade
28	✓	Lixeira com pedal capacidade para 15 litros.	800	✓	unidade
29	✓	Lixeira telado em plástico, com capacidade para 09 litros.	800	✓	unidade
30	✓	Lustra móveis frasco com 500 ml, fragrâncias variadas, caixa com 12 unidades.	600	✓	caixa
31	✓	Luva emborrachada e forrada nos tamanhos P/M/G (50 de cada).	10000	✓	Par
32	✓	Luva sem forro confeccionada em borracha destinada para limpeza domiciliar.	5000	✓	Par
33	✓	Pá Para Lixo Em Zinco, Com Cabo Em Madeira	1000	✓	unidade
34	✓	Pano de chão para limpeza, poroso medindo 60x70, tipo enxugão.	5500	✓	unidade
35	✓	Pano de prato.	5000	✓	unidade
36	✓	Papel Higiênico, folha dupla sem perfume, fardo com 64 rolos de 30 metros	5000	✓	Fardo
37	✓	Papel Toalha Branco 100% Celulose, Com 1000 Folhas	4000	✓	Fardo
38	✓	Pedra Sanitária 30GR, tipo pastilha arredondada.	3000	✓	Duzia
39	✓	Rodo plástico de 30 cm com cabo em madeira	700	✓	unidade
40	✓	Sabão em barra 200gr, caixa com 50 unidades.	1000	✓	caixa
41	✓	Sabão em pó em caixa de 500 gr, embalado em caixa de papelão reforçado caixa master com 24 unidades.	2000	✓	caixa
42	✓	Sabonete em barra de 90 gr, pacote com 12 unidades.	800	✓	Pacote
43	✓	Saco P/ Lixo 100 Litros, Pacote Com 25 Pacotes De 05 Unidades	8000	✓	Fardo
44	✓	Saco p/ lixo 30 litros, pacote com 25 pacotes de 10 unidades.	6000	✓	Fardo
45	✓	Saco p/ lixo 50 litros, pacote com 25 pacotes de 10 unidades.	7000	✓	Fardo
46	✓	Soda Caustica Embalagem de 1 Kg	500	✓	unidade
47	✓	Toalha de mão	800	✓	unidade
48	✓	Vasculhador com cerdas duras e cabo de madeira	300	✓	unidade
49	✓	Vassoura de nylon com cabo de madeira	2000	✓	unidade
50	✓	Vassoura de palha.	1000	✓	unidade
51	✓	Vassoura De Piaçava Com Cabo de Madeira	1200	✓	unidade
52	✓	Vassoura tipo gari, com cerdas duras, medindo 40cm com cabo de madeira	1000	✓	unidade
53	✓	Vassourinha para limpeza de banheiro com cabo em plástico e suporte	800	✓	unidade



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Chapadinho/MA, 30 de Outubro de 2023.

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de limpeza em geral de interesse da administração pública de Chapadinha.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinha/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinha (MA), 31 de Outubro de 2023.

Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações

Prefeitura Municipal de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	F. das Chapas Pontada Teles		
ENDEREÇO:	R. Manoel Araújo de Almeida, nº 408		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	
Vila Izambora	Chapadinha	MA	
CEP:	65.500-000		
CNPJ:	19.496.789/0001-10		

Recebi em 31/10/2023 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 03 de 11 de 2023 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	QUANT.	UND.
1 /	Ácido muriático 1000 ml caixa c/ 12 unidades /	500 /	caixa /
2 /	Água sanitária, multiuso, embalagem de 1000 ml. /	6500 /	caixa /
3 /	Álcool etílico 70%, Frasco plástico, tampa com sistema anti-vazamento. Frasco: 1L. Caixa com 12L /	6200 /	caixa /
4 /	Álcool 92,8 de 1000ml embalagem com 12 unidades /	800 /	caixa /
5 /	Álcool em gel, perfumado cond. em frasco c/ 500 ml, lacrado em cxa c/ 12 unidades cxa c/ 12 unidades. /	3000 /	caixa /
6 /	Bacia plástica grande com capacidade para 100 litros /	800 /	unidade /
7 /	Bacia plástica média com capacidade para 60 litros. /	1000 /	unidade /
8 /	Balde plástico c/ alça de metal cl capacidade de 15 litros /	500 /	unidade /
9 /	Balde plástico c/ tampa c/ capacidade para 20 litros /	500 /	unidade /
10 /	Balde de plástico com tampa e com capacidade para 60 litros. /	1000 /	unidade /
11 /	Balde de plástico resistente com tampa e com capacidade para 100 litros. /	1000 /	unidade /
12 /	Bandeja retangular tipo inox, medindo aproximadamente 30x22cm. Marca: Jaipur /	1400 /	unidade /
13 /	Cesto de plástico resistente c/ tampa e c/ capacidade para 100 litros. /	1300 /	unidade /
14 /	Cesto de plástico resistente c/ tampa e c/ capacidade para 50 litros. /	1200 /	unidade /
15 /	Desentupidor de pia com base em material emborrachado super-resistente com cabo de plástico /	600 /	unidade /
16 /	Desinfetante e bactericida de 1000 ml, caixa com 12 unidades. /	2500 /	caixa /
17 /	Desodorizador de ambiente aerosol tipo spray 400 ml, caixa com 12 unidades. /	3000 /	caixa /
18 /	Detergente líquido neutro 500 ml, caixa com 24 unidades. /	2000 /	caixa /
19 /	Escovão multiuso com base em plástico e cerdas em material sintético e resistente, pacote com 12 unidades /	500 /	pacote /
20 /	Espanador com cabo de madeira. /	700 /	unidade /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

21 ✓	Espanja para limpeza dupla face de poliuretano com fibra sintética abrasiva no formato retangular, caixa com 60 unidades.	700 ✓	caixa ✓
22 ✓	Flanela 100% Algodão Medindo 40x50 Cm, Na Cor Amarela, Pacote Com 12 Unidade	900 ✓	Pacote ✓
23 ✓	Inseticida aerosol, caixa com 12 unidades.	900 ✓	caixa ✓
24 ✓	Lã em aço multiuso, com fios finíssimos emaranhados, fardo com 14 pacotes, cada pacote com 08 unidades, embala em 60	600 ✓	Fardo ✓
25 ✓	Limpa alumínio 500 ml, caixa com 12 unidades.	800 ✓	caixa ✓
26 ✓	Limpa Vidro Líquido, Frasco Com 500 Ml	1000 ✓	unidade ✓
27 ✓	Limpador tipo multiuso p/ limpeza pesada com 500 ml.	1500 ✓	unidade ✓
28 ✓	Lixeira com pedal capacidade para 15 litros.	800 ✓	unidade ✓
29 ✓	Lixeira telado em plástico, com capacidade para 09 litros.	800 ✓	unidade ✓
30 ✓	Lustra móveis frasco com 500 ml, fragrâncias variadas, caixa com 12 unidades.	600 ✓	caixa ✓
31 ✓	Luva emborrachada e forrada nos tamanhos P/M/G (50 de cada).	10000 ✓	Par ✓
32 ✓	Luva sem forro confeccionada em borracha destinada para limpeza domiciliar.	5000 ✓	Par ✓
33 ✓	Pá Para Lixo Em Zinco, Com Cabo Em Madeira	1000 ✓	unidade ✓
34 ✓	Pano de chão para limpeza, poroso medindo 60x70, tipo enxugão.	5500 ✓	unidade ✓
35 ✓	Pano de prato.	5000 ✓	unidade ✓
36 ✓	Papel Higiênico, folha dupla sem perfume, fardo com 64 rolos de 30 metros	5000 ✓	Fardo ✓
37 ✓	Papel Toalha Branco 100% Celulose, Com 1000 Folhas	4000 ✓	Fardo ✓
38 ✓	Pedra Sanitária 30GR, tipo pastilha arredondada.	3000 ✓	Duzia ✓
39 ✓	Rodo plástico de 30 cm com cabo em madeira	700 ✓	unidade ✓
40 ✓	Sabão em barra 200gr, caixa com 50 unidades.	1000 ✓	caixa ✓
41 ✓	Sabão em pó em caixa de 500 gr, embalado em caixa de papelão reforçado caixa master com 24 unidades.	2000 ✓	caixa ✓
42 ✓	Sabonete em barra de 90 gr, pacote com 12 unidades.	800 ✓	Pacote ✓
43 ✓	Saco P/ Lixo 100 Litros, Pacote Com 25 Pacotes De 05 Unidades	8000 ✓	Fardo ✓
44 ✓	Saco p/ lixo 30 litros, pacote com 25 pacotes de 10 unidades.	6000 ✓	Fardo ✓



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHO
Compromisso e Desenvolvimento

Fis 000011

Proc. Nº 033/2023

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

ASS.

45 /	Saco p/ lixo 50 litros, pacote com 25 pacotes de 10 unidades.	7000 /	Fardo /
46 /	Soda Caustica Embalagem de 1 Kg /	500 /	unidade /
47 /	Toalha de mão /	800 /	unidade /
48 /	Vasculhador com cerdas duras e cabo de madeira /	300 /	unidade /
49 /	Vassoura de nylon com cabo de madeira /	2000 /	unidade /
50 /	Vassoura de palha. /	1000 /	unidade /
51 /	Vassoura De Piaçava Com Cabo de Madeira /	1200 /	unidade /
52 /	Vassoura tipo gari, com cerdas duras, medindo 40cm com cabo de madeira /	1000 /	unidade /
53 /	Vassourinha para limpeza de banheiro com cabo em plástico e suporte /	800 /	unidade /

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Avistao Iell
Chaga Teles

F. DAS CHAGAS PORTELA TELES
RUA MANOEL INACIO DE ALMEIDA – 408
CHAPADINHA – MA
CNPJ: 19.496.287/0001-10

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS



Ao SETOR COMERCIAL/GERENCIAL E/OU LICITAÇÃO
Empresa: **F DAS CHAGAS PORTELA TELES**
CNPJ nº: **19.496.287/0001-10**
E-mail: **avistaochagateles@gmail.com**
(DDD) Telefone para contato:

OBJETO: Constitui objeto deste termo, **contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais limpeza para atender as necessidades de Chapadinha**, de acordo com as especificações e quantitativos destacados neste termo de referência.

MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Ácido muriático 1000 ml caixa c/ 12 unidades	500	caixa	R\$ 244,82	R\$ 122.410,00
2	Água sanitária, multiuso, embalagem de 1000 ml.	6500	caixa	R\$ 56,25	R\$ 365.625,00
3	Álcool etílico 70%, Frasco plástico, tampa com sistema anti-vazamento. Frasco: 1L. Caixa com 12L	6200	caixa	R\$ 196,78	R\$ 1.220.036,00
4	Álcool 92,8 de 1000ml embalagem com 12 unidades	800	caixa	R\$ 120,45	R\$ 96.360,00
5	Álcool em gel, perfumado cond. em frasco c/ 500 ml, lacrado em cxa c/ 12 unidades cxa c/ 12 unidades.	3000	caixa	R\$ 188,40	R\$ 565.200,00
6	Bacia plástica grande com capacidade para 100 litros	800	unidade	R\$ 66,52	R\$ 53.216,00
7	Bacia plástica média com capacidade para 60 litros.	1000	unidade	R\$ 63,19	R\$ 63.190,00
8	Balde plástico c/ alça de metal cl capacidade de 15 litros	500	unidade	R\$ 34,41	R\$ 17.205,00
9	Balde plástico c/ tampa c/ capacidade para 20 litros	500	unidade	R\$ 26,65	R\$ 13.325,00
10	Balde de plástico com tampa e com capacidade para 60 litros.	1000	unidade	R\$ 41,02	R\$ 41.020,00
11	Balde de plástico resistente com tampa e com capacidade para 100 litros.	1000	unidade	R\$ 59,89	R\$ 59.890,00
12	Bandeja retangular tipo inox, medindo aproximadamente 30x22cm. Marca: Jaipur	1400	unidade	R\$ 30,20	R\$ 42.280,00

Avistao I-II
Chaga Teles

F. DAS CHAGAS PORTELA TELES
RUA MANOEL INACIO DE ALMEIDA - 408
CHAPADINHA - MA
CNPJ: 19.496.287/0001-10



13	Cesto de plástico resistente c/ tampa e c/ capacidade para 100 litros.	1300	unidade	R\$ 73,42	R\$ 95.446,00
14	Cesto de plástico resistente c/ tampa e c/ capacidade para 50 litros.	1200	unidade	R\$ 47,97	R\$ 57.564,00
15	Desentupidor de pia com base em material emborrachado super-resistente com cabo de plástico	600	unidade	R\$ 15,64	R\$ 9.384,00
16	Desinfetante e bactericida de 1000 ml, caixa com 12 unidades.	2500	caixa	R\$ 51,47	R\$ 128.675,00
17	Desodorizador de ambiente aerosol tipo spray 400 ml, caixa com 12 unidades.	3000	caixa	R\$ 216,40	R\$ 649.200,00
18	Detergente líquido neutro 500 ml, caixa com 24 unidades.	2000	caixa	R\$ 53,39	R\$ 106.780,00
19	Escovão multiuso com base em plástico e cerdas em material sintético e resistente, pacote com 12 unidades	500	pacote	R\$ 49,49	R\$ 24.745,00
20	Espanador com cabo de madeira.	700	unidade	R\$ 7,85	R\$ 5.495,00
21	Esponja para limpeza dupla face de poliuretano com fibra sintética abrasiva no formato retangular, caixa com 60 unidades.	700	caixa	R\$ 46,70	R\$ 32.690,00
22	Flanela 100% Algodão Medindo 40x50 Cm, Na Cor Amarela, Pacote Com 12 Unidade	900	Pacote	R\$ 50,97	R\$ 45.873,00
23	Inseticida aerosol, caixa com 12 unidades.	900	caixa	R\$ 126,63	R\$ 113.967,00
24	Lã em aço multiuso, com fios finíssimos emaranhados, fardo com 14 pacotes, cada pacote com 08 unidades, embala em 60	600	Fardo	R\$ 24,08	R\$ 14.448,00
25	Limpa alumínio 500 ml, caixa com 12 unidades.	800	caixa	R\$ 38,47	R\$ 30.776,00
26	Limpa Vidro Líquido, Frasco Com 500 ML	1000	unidade	R\$ 6,01	R\$ 6.010,00
27	Limpador tipo multiuso p/ limpeza pesada com 500 ml.	1500	unidade	R\$ 8,75	R\$ 13.125,00
28	Lixeira com pedal capacidade para 15 litros.	800	unidade	R\$ 60,89	R\$ 48.712,00
29	Lixeira telado em plástico, com capacidade para 09 litros.	800	unidade	R\$ 11,57	R\$ 9.256,00
30	Lustra móveis frasco com 500 ml, fragrâncias variadas, caixa com 12 unidades.	600	caixa	R\$ 70,97	R\$ 42.582,00
31	Luva emborrachada e forrada nos tamanhos P/M/G (50 de cada).	10000	Par	R\$ 10,17	R\$ 101.700,00
32	Luva sem forro confeccionada em borracha destinada para limpeza domiciliar.	5000	Par	R\$ 7,61	R\$ 38.050,00
33	Pá Para Lixo Em Zinco, Com Cabo Em Madeira	1000	unidade	R\$ 12,38	R\$ 12.380,00

Avistao Iell
Chaga Teles

F. DAS CHAGAS PORTELA TELES
RUA MANOEL INACIO DE ALMEIDA - 408
CHAPADINHA - MA
CNPJ: 19.496.287/0001-10



34	Pano de chão para limpeza, poroso medindo 60x70, tipo enxugão.	5500	unidade	R\$ 6,98	R\$ 38.390,00
35	Pano de prato.	5000	unidade	R\$ 8,91	R\$ 44.550,00
36	Papel Higiênico, folha dupla sem perfume, fardo com 64 rolos de 30 metros	5000	Fardo	R\$ 105,14	R\$ 525.700,00
37	Papel Toalha Branco 100% Celulose, Com 1000 Folhas	4000	Fardo	R\$ 143,86	R\$ 575.440,00
38	Pedra Sanitária 30GR, tipo pastilha arredondada.	3000	Duzia	R\$ 40,18	R\$ 120.540,00
39	Rodo plástico de 30 cm com cabo em madeira	700	unidade	R\$ 24,77	R\$ 17.339,00
40	Sabão em barra 200gr, caixa com 50 unidades.	1000	caixa	R\$ 131,39	R\$ 131.390,00
41	Sabão em pó em caixa de 500 gr, embalado em caixa de papelão reforçado caixa master com 24 unidades.	2000	caixa	R\$ 153,40	R\$ 306.800,00
42	Sabonete em barra de 90 gr, pacote com 12 unidades.	800	Pacote	R\$ 45,85	R\$ 36.680,00
43	Saco P/ Lixo 100 Litros, Pacote Com 25 Pacotes De 05 Unidades	8000	Fardo	R\$ 107,21	R\$ 857.688,00
44	Saco p/ lixo 30 litros, pacote com 25 pacotes de 10 unidades.	6000	Fardo	R\$ 86,02	R\$ 516.120,00
45	Saco p/ lixo 50 litros, pacote com 25 pacotes de 10 unidades.	7000	Fardo	R\$ 66,47	R\$ 465.290,00
46	Soda Caustica Embalagem de 1 Kg	500	unidade	R\$ 22,65	R\$ 11.325,00
47	Toalha de mão	800	unidade	R\$ 15,99	R\$ 12.792,00
48	Vasculhador com cerdas duras e cabo de madeira	300	unidade	R\$ 12,94	R\$ 3.882,00
49	Vassoura de nylon com cabo de madeira	2000	unidade	R\$ 16,09	R\$ 32.180,00
50	Vassoura de palha.	1000	unidade	R\$ 7,89	R\$ 7.890,00
51	Vassoura De Piaçava Com Cabo de Madeira	1200	unidade	R\$ 14,08	R\$ 16.896,00
52	Vassoura tipo gari, com cerdas duras, medindo 40cm com cabo de madeira	1000	unidade	R\$ 26,35	R\$ 26.350,00
53	Vassourinha para limpeza de banheiro com cabo em plástico e suporte	800	unidade	R\$ 9,93	R\$ 7.944,00
TOTAL				R\$ 8.001.793,00	

Chapadinha -MA, 03 de Novembro de 2023.



F. DAS CHAGAS PORTELA TELES
RUA MANOEL INACIO DE ALMEIDA - 408
CHAPADINHA - MA
CNPJ: 19.496.287/0001-10

Francisco das Chagas P. Teles

F. DAS CHAGAS PORTELA TELES
CNPJ: 19.496.287/0001-10
FRANCISCO DAS CHAGAS PORTELA TELES
CPF: 774.361.991-53
TITULAR



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO



OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de limpeza em geral de interesse da administração pública de Chapadinha.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinha/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinha (MA), 31 de Outubro de 2023.

Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações

Prefeitura Municipal de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Licitações e Contratos

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	A DOS SANTOS LTDA		
ENDEREÇO:	R. Paz, nº 35		
BAIRRO:	V. Vitória	CIDADE:	Chapadinha
		UF:	MA
CEP:	65.500-000		
CNPJ:	24.428.855/0001-86		

Recebi em 31/10/2023 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 07 de 11 de 2023 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	QUANT.	UND.
1 ✓	Ácido muriático 1000 ml caixa c/ 12 unidades ✓	500 ✓	caixa ✓
2 ✓	Água sanitária, multiuso, embalagem de 1000 ml. ✓	6500 ✓	caixa ✓
3 ✓	Álcool etílico 70%, Frasco plástico, tampa com sistema anti-vazamento. Frasco: 1L. Caixa com 12L ✓	6200 ✓	caixa ✓
4 ✓	Álcool 92,8 de 1000ml embalagem com 12 unidades ✓	800 ✓	caixa ✓
5 ✓	Álcool em gel, perfumado cond. em frasco c/ 500 ml, lacrado em cxa c/ 12 unidades cxa c/ 12 unidades. ✓	3000 ✓	caixa ✓
6 ✓	Bacia plástica grande com capacidade para 100 litros ✓	800 ✓	unidade ✓
7 ✓	Bacia plástica média com capacidade para 60 litros. ✓	1000 ✓	unidade ✓
8 ✓	Balde plástico c/ alça de metal cl capacidade de 15 litros ✓	500 ✓	unidade ✓
9 ✓	Balde plástico c/ tampa c/ capacidade para 20 litros ✓	500 ✓	unidade ✓
10 ✓	Balde de plástico com tampa e com capacidade para 60 litros. ✓	1000 ✓	unidade ✓
11 ✓	Balde de plástico resistente com tampa e com capacidade para 100 litros. ✓	1000 ✓	unidade ✓
12 ✓	Bandeja retangular tipo inox, medindo aproximadamente 30x22cm. Marca: Jaipur ✓	1400 ✓	unidade ✓
13 ✓	Cesto de plástico resistente c/ tampa e c/ capacidade para 100 litros. ✓	1300 ✓	unidade ✓
14 ✓	Cesto de plástico resistente c/ tampa e c/ capacidade para 50 litros. ✓	1200 ✓	unidade ✓
15 ✓	Desentupidor de pia com base em material emborrachado super-resistente com cabo de plástico ✓	600 ✓	unidade ✓
16 ✓	Desinfetante e bactericida de 1000 ml, caixa com 12 unidades. ✓	2500 ✓	caixa ✓
17 ✓	Desodorizador de ambiente aerosol tipo spray 400 ml, caixa com 12 unidades. ✓	3000 ✓	caixa ✓
18 ✓	Detergente líquido neutro 500 ml, caixa com 24 unidades. ✓	2000 ✓	caixa ✓
19 ✓	Escovão multiuso com base em plástico e cerdas em material sintético e resistente, pacote com 12 unidades ✓	500 ✓	pacote ✓
20 ✓	Espanador com cabo de madeira. ✓	700 ✓	unidade ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

21	Espanja para limpeza dupla face de poliuretano com fibra sintética abrasiva no formato retangular, caixa com 60 unidades.	700	caixa
22	Flanela 100% Algodão Medindo 40x50 Cm, Na Cor Amarela, Pacote Com 12 Unidade	900	Pacote
23	Inseticida aerosol, caixa com 12 unidades.	900	caixa
24	Lã em aço multiuso, com fios finíssimos emaranhados, fardo com 14 pacotes, cada pacote com 08 unidades, embala em 60	600	Fardo
25	Limpa alumínio 500 ml, caixa com 12 unidades.	800	caixa
26	Limpa Vidro Líquido, Frasco Com 500 Ml	1000	unidade
27	Limpador tipo multiuso p/ limpeza pesada com 500 ml.	1500	unidade
28	Lixeira com pedal capacidade para 15 litros.	800	unidade
29	Lixeira telado em plástico, com capacidade para 09 litros.	800	unidade
30	Lustra móveis frasco com 500 ml, fragrâncias variadas, caixa com 12 unidades.	600	caixa
31	Luva emborrachada e forrada nos tamanhos P/M/G (50 de cada).	10000	Par
32	Luva sem forro confeccionada em borracha destinada para limpeza domiciliar.	5000	Par
33	Pá Para Lixo Em Zinco, Com Cabo Em Madeira	1000	unidade
34	Pano de chão para limpeza, poroso medindo 60x70, tipo enxugão.	5500	unidade
35	Pano de prato.	5000	unidade
36	Papel Higiênico, folha dupla sem perfume, fardo com 64 rolos de 30 metros	5000	Fardo
37	Papel Toalha Branco 100% Celulose, Com 1000 Folhas	4000	Fardo
38	Pedra Sanitária 30GR, tipo pastilha arredondada.	3000	Duzia
39	Rodo plástico de 30 cm com cabo em madeira	700	unidade
40	Sabão em barra 200gr, caixa com 50 unidades.	1000	caixa
41	Sabão em pó em caixa de 500 gr, embalado em caixa de papelão reforçado caixa master com 24 unidades.	2000	caixa
42	Sabonete em barra de 90 gr, pacote com 12 unidades.	800	Pacote
43	Saco P/ Lixo 100 Litros, Pacote Com 25 Pacotes De 05 Unidades	8000	Fardo
44	Saco p/ lixo 30 litros, pacote com 25 pacotes de 10 unidades.	6000	Fardo

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHÃ

45 /	Saco p/ lixo 50 litros, pacote com 25 pacotes de 10 unidades.	1000	Fardo
46 /	Soda Caustica Embalagem de 1 Kg	500	unidade
47 /	Toalha de mão	800	unidade
48 /	Vasculhador com cerdas duras e cabo de madeira	300	unidade
49 /	Vassoura de nylon com cabo de madeira	2000	unidade
50 /	Vassoura de palha.	1000	unidade
51 /	Vassoura De Piaçava Com Cabo de Madeira	1200	unidade
52 /	Vassoura tipo gari, com cerdas duras, medindo 40cm com cabo de madeira	1000	unidade
53 /	Vassourinha para limpeza de banheiro com cabo em plástico e suporte	800	unidade

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.



CNPJ: 24.428.855/0001-86
Rua da Paz, nº 35 Bairro Vila Vitória / Cep: 65.500-000 Chapadinha - MA
Fone: (98) 99121-8637



COTAÇÃO

Conforme solicitado segue planilha de cotação, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DE INTERESSE DAS SECRETARIAS.

Validade da Proposta: 60(sessenta dias)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	P. UNIT.	P. TOTAL
01	Ácido muriático 1000 ml caixa c/ 12 unidades	500	caixa	192,00	96.000,00
02	Água sanitária, multiuso, embalagem de 1000 ml.	6500	caixa	45,00	292.500,00
03	Álcool etílico 70%, Frasco plástico, tampa com sistema anti-vazamento. Frasco: 1L. Caixa com 12L	6200	caixa	156,00	967.200,00
04	Álcool 92,8 de 1000ml embalagem com 12 unidades	800	caixa	98,00	78.400,00
05	Álcool em gel, perfumado cond. em frasco c/ 500 ml, lacrado em caixa c/ 12 unidades cxa c/ 12 unidades.	3000	caixa	145,00	435.000,00
06	Bacia plástica grande com capacidade para 100 litros	800	unidade	75,00	60.000,00
07	Bacia plástica média com capacidade para 60 litros.	1000	unidade	52,00	52.000,00
08	Balde plástico c/ alça de metal cl capacidade de 15 litros	500	unidade	28,00	14.000,00
09	Balde plástico c/ tampa c/ capacidade para 20 litros	500	unidade	23,00	11.500,00
10	Balde de plástico com tampa e com capacidade para 60 litros.	1000	unidade	45,00	45.000,00
11	Balde de plástico resistente com tampa e com capacidade para 100 litros.	1000	unidade	78,00	78.000,00
12	Bandeja retangular tipo inox, medindo aproximadamente 30x22cm. Marca: Jaipur	1400	unidade	28,00	39.200,00
13	Cesto de plástico resistente c/ tampa e c/ capacidade para 100 litros.	1300	unidade	62,00	80.600,00
14	Cesto de plástico resistente c/ tampa e c/ capacidade para 50 litros.	1200	unidade	48,00	57.600,00
15	Desentupidor de pia com base em material emborrachado super resistente com cabo de plástico	600	unidade	15,00	9.000,00
16	Desinfetante e bactericida de 1000 ml, caixa com 12 unidades.	2500	caixa	45,90	114.750,00
17	Desodorizador de ambiente aerosol tipo spray 400 ml, caixa com 12 unidades.	3000	caixa	172,00	516.000,00
18	Detergente líquido neutro 500 ml, caixa com 24 unidades.	2000	caixa	62,00	124.000,00
19	Escovão multiuso com base em plástico e cerdas em material sintético e resistente, pacote com 12 unidades	500	pacote	38,00	19.000,00
20	Espanador com cabo de madeira.	700	unidade	6,00	4.200,00
21	Esponja para limpeza dupla face de poliuretano com fibra sintética abrasiva no formato retangular, caixa com 60 unidades	700	caixa	45,00	31.500,00
22	Flanela 100% Algodão Medindo 40x50 Cm, Na Cor Amarela, Pacote Com 12 Unidade	900	Pacote	42,00	37.800,00
23	Inseticida aerosol, caixa com 12 unidades.	900	caixa	156,00	140.400,00
24	Fio de aço multiuso, com fios finíssimos emaranhados, fardo com 14 pacotes, cada pacote com 08 unidades, embala em 60	600	Fardo	22,00	13.200,00
25	Limpa alumínio 500 ml, caixa com 12 unidades.	800	caixa	35,00	28.000,00



CNPJ: 24.428.855/0001-86
Rua da Paz, nº 35 Bairro Vila Vitória / Cep: 65.500-000 Chapadinha - MA
Fone: (98) 99121-8637



26	Limpa Vidro Líquido, Frasco Com 500 MI	1000	unidade	6,80	6.800,00
27	Limpador tipo multiuso p/ limpeza pesada com 500 ml.	1500	unidade	8,90	13.350,00
28	Lixeira com pedal capacidade para 15 litros.	800	unidade	48,00	38.400,00
29	Lixeira telado em plástico, com capacidade para 09 litros.	800	unidade	9,50	7.600,00
30	Astral móveis frasco com 500 ml, fragrâncias variadas, caixa com 12 unidades.	600	caixa	81,00	48.600,00
31	Luva emborrachada e forrada nos tamanhos P/M/G (50 de cada)	10000	Par	8,20	82.000,00
32	Luva sem forro confeccionada em borracha destinada para limpeza domiciliar.	5000	Par	6,00	30.000,00
33	Pá Para Lixo Em Zinco, Com Cabo Em Madeira	1000	unidade	7,00	7.000,00
34	Pano de chão para limpeza, poroso medindo 60x70, tipo enxugã	5500	unidade	6,50	35.750,00
35	Pano de prato.	5000	unidade	7,00	35.000,00
36	Papel Higiênico, folha dupla sem perfume, fardo com 64 rolos de 30 metros	5000	Fardo	135,00	675.000,00
37	Papel Toalha Branco 100% Celulose, Com 1000 Folhas	4000	Fardo	130,00	520.000,00
38	Pedra Sanitária 30GR, tipo pastilha arredondada.	3000	Dúzia	42,00	126.000,00
39	Rodo plástico de 30 cm com cabo em madeira	700	unidade	17,00	11.900,00
40	Sabão em barra 200gr, caixa com 50 unidades.	1000	caixa	102,00	102.000,00
41	Sabão em pó em caixa de 500 gr, embalado em caixa de papelão reforçado caixa master com 24 unidades.	2000	caixa	132,00	264.000,00
42	Sabonete em barra de 90 gr, pacote com 12 unidades.	800	Pacote	45,00	36.000,00
43	Saco P/ Lixo 100 Litros, Pacote Com 25 Pacotes De 05 Unidade	8000	Fardo	98,00	784.000,00
44	Saco p/ lixo 30 litros, pacote com 25 pacotes de 10 unidades.	6000	Fardo	88,00	528.000,00
45	Saco p/ lixo 50 litros, pacote com 25 pacotes de 10 unidades.	7000	Fardo	78,00	546.000,00
46	Soda Caustica Embalagem de 1 Kg	500	unidade	16,80	8.400,00
47	Toalha de mão	800	unidade	15,00	12.000,00
48	Vasculhador com cerdas duras e cabo de madeira	300	unidade	10,00	3.000,00
49	Vassoura de nylon com cabo de madeira	2000	unidade	16,00	32.000,00
50	Vassoura de palha.	1000	unidade	5,50	5.500,00
51	Vassoura De Piaçava Com Cabo de Madeira	1200	unidade	10,50	12.600,00
52	Vassoura tipo gari, com cerdas duras, medindo 40cm com cabo de madeira	1000	unidade	23,00	23.000,00
53	Vassourinha para limpeza de banheiro com cabo em plástico e suporte	800	unidade	8,00	6.400,00
					7.345.150,00

OK



CNPJ: 24.428.855/0001-86
Rua da Paz, nº 35 Bairro Vila Vitória / Cep: 65.500-000 Chapadinha - MA
Fone: (98) 99121-8637



Chapadinha, 07 de Novembro de 2023

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de limpeza em geral de interesse da administração pública de Chapadinda.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinda/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinda (MA), 31 de Outubro de 2023.


Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Chapadinda
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Contratos

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	A. De V. Reinaldo LTDA		
ENDEREÇO:	TV. Corrente, nº 531		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	
Quinz	Chapadinda	MA	
CEP:	65.500-000		
CNPJ:	01.998.370/0001-92		

Recebi em 31/10/2023 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 08 de 11 de 2023 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	QUANT.	UND.
1 /	Ácido muriático 1000 ml caixa c/ 12 unidades /	500 /	caixa /
2 /	Água sanitária, multiuso, embalagem de 1000 ml. /	6500 /	caixa /
3 /	Álcool etílico 70%, Frasco plástico, tampa com sistema anti-vazamento. Frasco: 1L. Caixa com 12L /	6200 /	caixa /
4 /	Álcool 92,8 de 1000ml embalagem com 12 unidades /	800 /	caixa /
5 /	Álcool em gel, perfumado cond. em frasco c/ 500 ml, lacrado em cxa c/ 12 unidades cxa c/ 12 unidades. /	3000 /	caixa /
6 /	Bacia plástica grande com capacidade para 100 litros /	800 /	unidade /
7 /	Bacia plástica média com capacidade para 60 litros. /	1000 /	unidade /
8 /	Balde plástico c/ alça de metal cl capacidade de 15 litros /	500 /	unidade /
9 /	Balde plástico c/ tampa c/ capacidade para 20 litros /	500 /	unidade /
10 /	Balde de plástico com tampa e com capacidade para 60 litros. /	1000 /	unidade /
11 /	Balde de plástico resistente com tampa e com capacidade para 100 litros. /	1000 /	unidade /
12 /	Bandeja retangular tipo inox, medindo aproximadamente 30x22cm. Marca: Jaipur /	1400 /	unidade /
13 /	Cesto de plástico resistente c/ tampa e c/ capacidade para 100 litros. /	1300 /	unidade /
14 /	Cesto de plástico resistente c/ tampa e c/ capacidade para 50 litros. /	1200 /	unidade /
15 /	Desentupidor de pia com base em material emborrachado super-resistente com cabo de plástico /	600 /	unidade /
16 /	Desinfetante e bactericida de 1000 ml, caixa com 12 unidades. /	2500 /	caixa /
17 /	Desodorizador de ambiente aerosol tipo spray 400 ml, caixa com 12 unidades. /	3000 /	caixa /
18 /	Detergente líquido neutro 500 ml, caixa com 24 unidades. /	2000 /	caixa /
19 /	Escovão multiuso com base em plástico e cerdas em material sintético e resistente, pacote com 12 unidades /	500 /	pacote /
20 /	Espanador com cabo de madeira. /	700 /	unidade /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

21	Espanja para limpeza dupla face de poliuretano com fibra sintética abrasiva no formato retangular, caixa com 60 unidades.	700	caixa
22	Flanela 100% Algodão Medindo 40x50 Cm, Na Cor Amarela, Pacote Com 12 Unidade	900	Pacote
23	Inseticida aerosol, caixa com 12 unidades.	900	caixa
24	Lã em aço multiuso, com fios finíssimos emaranhados, fardo com 14 pacotes, cada pacote com 08 unidades, embala em 60	600	Fardo
25	Limpa alumínio 500 ml, caixa com 12 unidades.	800	caixa
26	Limpa Vidro Líquido, Frasco Com 500 Ml	1000	unidade
27	Limpador tipo multiuso p/ limpeza pesada com 500 ml.	1500	unidade
28	Lixeira com pedal capacidade para 15 litros.	800	unidade
29	Lixeira telado em plástico, com capacidade para 09 litros.	800	unidade
30	Lustra móveis frasco com 500 ml, fragrâncias variadas, caixa com 12 unidades.	600	caixa
31	Luva emborrachada e forrada nos tamanhos P/M/G (50 de cada).	10000	Par
32	Luva sem forro confeccionada em borracha destinada para limpeza domiciliar.	5000	Par
33	Pá Para Lixo Em Zinco, Com Cabo Em Madeira	1000	unidade
34	Pano de chão para limpeza, poroso medindo 60x70, tipo enxugão.	5500	unidade
35	Pano de prato.	5000	unidade
36	Papel Higiênico, folha dupla sem perfume, fardo com 64 rolos de 30 metros	5000	Fardo
37	Papel Toalha Branco 100% Celulose, Com 1000 Folhas	4000	Fardo
38	Pedra Sanitária 30GR, tipo pastilha arredondada.	3000	Duzia
39	Rodo plástico de 30 cm com cabo em madeira	700	unidade
40	Sabão em barra 200gr, caixa com 50 unidades.	1000	caixa
41	Sabão em pó em caixa de 500 gr, embalado em caixa de papelão reforçado caixa master com 24 unidades.	2000	caixa
42	Sabonete em barra de 90 gr, pacote com 12 unidades.	800	Pacote
43	Saco P/ Lixo 100 Litros, Pacote Com 25 Pacotes De 05 Unidades	8000	Fardo
44	Saco p/ lixo 30 litros, pacote com 25 pacotes de 10 unidades.	6000	Fardo

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

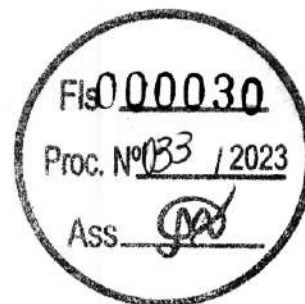
45 /	Saco p/ lixo 50 litros, pacote com 25 pacotes de 10 unidades.		Fardo
46 /	Soda Caustica Embalagem de 1 Kg	500	unidade
47 /	Toalha de mão	800	unidade
48 /	Vasculhador com cerdas duras e cabo de madeira	300	unidade
49 /	Vassoura de nylon com cabo de madeira	2000	unidade
50 /	Vassoura de palha.	1000	unidade
51 /	Vassoura De Piaçava Com Cabo de Madeira	1200	unidade
52 /	Vassoura tipo gari, com cerdas duras, medindo 40cm com cabo de madeira	1000	unidade
53 /	Vassourinha para limpeza de banheiro com cabo em plástico e suporte	800	unidade

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

**REINALDO
ATACADO**

Armário, Gêneros alimentícios, produtos de limpeza
artigos de festa em geral



COTAÇÃO

Empresa: A de A V REINALDO EIRELI

CNPJ:01.998.370/0001-22

Endereço: Travessa da Corrente, 531 – Bairro da Cruz –
Chapadinha/MA

Validade da Proposta: 60(sessenta)dias

M	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Ácido muriático 1000 ml caixa c/ 12 unidades	500	caixa	188,32	94.160,00
2	Água sanitária, multiuso, embalagem de 1000 ml.	6500	caixa	28,00	182.000,00
3	Álcool etílico 70%, Frasco plástico, tampa com sistema anti-vazamento. Frasco: 1L. Caixa com 12L	6200	caixa	135,00	837.000,00
4	Álcool 92,8 de 1000ml embalagem com 12 unidades	800	caixa	92,65	74.120,00
5	Álcool em gel, perfumado cond. em frasco c/ 500 ml, lacrado em cxa c/ 12 unidades cxa c/ 12 unidades.	3000	caixa	135,00	405.000,00
6	Bacia plástica grande com capacidade para 100 litros	800	unidade	68,00	54.400,00
7	Bacia plástica média com capacidade para 60 litros.	1000	unidade	60,00	60.000,00
8	Balde plástico c/ alça de metal cl capacidade de 15 litros	500	unidade	26,47	13.235,00
9	Balde plástico c/ tampa c/ capacidade para 20 litros	500	unidade	20,50	10.250,00
10	Balde de plástico com tampa e com capacidade para 60 litros.	1000	unidade	60,00	60.000,00
11	Balde de plástico resistente com tampa e com capacidade para 100 litros.	1000	unidade	80,00	80.000,00
12	Bandeja retangular tipo inox, medindo aproximadamente 30x22cm. Marca: Jaipur	1400	unidade	60,00	84.000,00
13	Cesto de plástico resistente c/ tampa e c/ capacidade para 100 litros.	1300	unidade	56,48	73.424,00
14	Cesto de plástico resistente c/ tampa e c/ capacidade para 50 litros.	1200	unidade	36,90	44.280,00
15	Desentupidor de pia com base em material emborrachado super-resistente com cabo de plástico	600	unidade	12,03	7.218,00
16	Desinfetante e bactericida de 1000 ml, caixa com 12 unidades.	2500	caixa	39,59	98.975,00
17	Desodorizador de ambiente aerosol tipo spray 400 ml, caixa com 12 unidades.	3000	caixa	144,00	432.000,00
18	Detergente líquido neutro 500 ml, caixa com 24 unidades.	2000	caixa	41,07	82.140,00

REINALDO ATACADO

Almoxarifado, Gêneros alimentícios, produtos de limpeza,
artigos de festa em geral



19	Escovão multiuso com base em plástico e cerdas em material sintético e resistente, pacote com 12 und	500	pacote	38,07	19.035,00
20	Espanador com cabo de madeira.	700	unidade	6,04	4.228,00
21	Esponja para limpeza dupla face de poliuretano com fibra sintética abrasiva no formato retangular, cx com 60und.	700	caixa	35,92	25.144,00
22	Flanela 100% Algodão Medindo 40x50 Cm, Na Cor Amarela, Pacote Com 12 Unidade	900	Pacote	39,21	35.289,00
23	Inseticida aerosol, caixa com 12 unidades.	900	caixa	97,41	87.669,00
24	Lã em aço multiuso, com fios finíssimos emaranhados, fardo com 14 pacotes, cada pacote com 08 und, embala em 60	600	Fardo	18,52	11.112,00
25	Limpa alumínio 500 ml, caixa com 12 unidades.	800	caixa	29,59	23.672,00
26	Limpa Vidro Líquido, Frasco Com 500 MI	1000	unidade	4,62	4.620,00
27	Limpador tipo multiuso p/ limpeza pesada com 500 ml.	1500	unidade	6,73	10.095,00
28	Lixeira com pedal capacidade para 15 litros.	800	unidade	28,00	22.400,00
29	Lixeira telado em plástico, com capacidade para 09 litros.	800	unidade	8,90	7.120,00
30	Lustra móveis frasco com 500 ml, fragrâncias variadas, caixa com 12 unidades.	600	caixa	54,59	32.754,00
31	Luva emborrachada e forrada nos tamanhos P/M/G (50 de cada).	10000	Par	7,82	78.200,00
32	Luva sem forro confeccionada em borracha destinada para limpeza domiciliar.	5000	Par	5,85	29.250,00
33	Pá Para Lixo Em Zinco, Com Cabo Em Madeira	1000	unidade	9,52	9.520,00
34	Pano de chão para limpeza, poroso medindo 60x70, tipo enxugão.	5500	unidade	5,37	29.535,00
35	Pano de prato.	5000	unidade	6,85	34.250,00
36	Papel Higiênico, folha dupla sem perfume, fardo com 64 rolos de 30 metros	5000	Fardo	66,00	330.000,00
37	Papel Toalha Branco 100% Celulose, Com 1000 Folhas	4000	Fardo	66,00	264.000,00
38	Pedra Sanitária 30GR, tipo pastilha arredondada.	3000	Duzia	48,00	144.000,00
39	Rodo plástico de 30 cm com cabo em madeira	700	unidade	12,00	8.400,00
40	Sabão em barra 200gr, caixa com 50 unidades.	1000	caixa	101,07	101.070,00
41	Sabão em pó em caixa de 500 gr, embalado em caixa de papelão reforçado caixa master com 24 unidades.	2000	caixa	125,00	250.000,00
42	Sabonete em barra de 90 gr, pacote com 12 unidades.	800	Pacote	26,00	20.800,00
43	Saco P/ Lixo 100 Litros, Pacote Com 25 Pacotes De 05 Unidades	8000	Fardo	66,00	528.000,00

REINALDO ATACADO

Armazém. Gêneros alimentícios, produtos de limpeza
artigos de festa em geral



44	Saco p/ lixo 30 litros, pacote com 25 pacotes de 10 unidades.	6000	Fardo	66,17	397.020,00
45	Saco p/ lixo 50 litros, pacote com 25 pacotes de 10 unidades.	7000	Fardo	51,13	357.910,00
46	Soda Caustica Embalagem de 1 Kg	500	unidade	17,42	8.710,00
47	Toalha de mão	800	unidade	12,30	9.840,00
48	Vasculhador com cerdas duras e cabo de madeira	300	unidade	9,95	2.985,00
49	Vassoura de nylon com cabo de madeira	2000	unidade	12,38	24.760,00
50	Vassoura de palha.	1000	unidade	6,07	6.070,00
51	Vassoura De Piaçava Com Cabo de Madeira	1200	unidade	10,83	12.996,00
52	Vassoura tipo gari, com cerdas duras, medindo 40cm com cabo de madeira	1000	unidade	20,27	20.270,00
53	Vassourinha para limpeza de banheiro com cabo em plástico e suporte	800	unidade	7,64	6.112,00
TOTAL					5.649.038,00

OK

Chapadinha, 08 de Novembro de 2023

Antonio de Vasconcelos Reinaldo



MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.5546.2023													
F DAS CHAGAS PORTELA TELES, CNPJ:19.496.287/0001-10				A D V REINALDO EIRELI CNPJ:01.998.370/0001-22				COMERCIAL C SANTOS CNPJ Nº 24.428.855/0001-86				ESTIMADO	
ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	P. UNIT.	P. TOTAL	P. UNIT.	P. TOTAL	P. UNIT.	P. TOTAL	P. UNIT.	P. TOTAL		
1 /	500	caixa	Ácido muriático 1000 ml caixa c/ 12 unidades	R\$ 244,82	R\$ 122.410,00	188,32	94.160,00	192,00	96.000,00	208,38	104.190,00		
2 /	6500	caixa	Água sanitária, multiuso, embalagem de 1000 ml.	R\$ 56,25	R\$ 365.625,00	28,00	182.000,00	45,00	292.500,00	43,08	280.020,00		
3 /	6200	caixa	Alcool etílico 70%, Frasco plástico, tampa com sistema anti-vazamento. Frasco: 1L. Caixa com 12L.	R\$ 196,78	R\$ 1.220.036,00	135,00	837.000,00	156,00	967.200,00	163,59	1.008.058,00		
4 /	800	caixa	Alcool 92,8 de 1000ml embalagem com 12 unidades	R\$ 120,45	R\$ 96.360,00	92,65	74.120,00	98,00	78.400,00	103,70	82.960,00		
5 /	3000	caixa	Alcool em gel, perfumado cond. em frasco c/ 500 ml, lacrado em cxa c/ 12 unidades cxa c/ 12 unidades.	R\$ 188,40	R\$ 565.200,00	135,00	405.000,00	145,00	435.000,00	156,13	468.390,00		
6 /	800	unidade	Bacia plástica grande com capacidade para 100 litros	R\$ 66,52	R\$ 53.216,00	68,00	54.400,00	75,00	60.000,00	69,84	55.872,00		
7 /	1000	unidade	Bacia plástica média com capacidade para 60 litros.	R\$ 63,19	R\$ 63.190,00	60,00	60.000,00	52,00	52.000,00	58,40	58.400,00		
8 /	500	unidade	Balde plástico c/ alça de metal c/ capacidade de 15 litros	R\$ 34,41	R\$ 17.205,00	26,47	13.235,00	28,00	14.000,00	29,63	14.815,00		
9 /	500	unidade	Balde plástico c/ tampa c/ capacidade para 20 litros	R\$ 26,65	R\$ 13.325,00	20,50	10.250,00	23,00	11.500,00	23,38	11.690,00		
10 /	1000	unidade	Balde de plástico com tampa e com capacidade para 60 litros.	R\$ 41,02	R\$ 41.020,00	60,00	60.000,00	45,00	45.000,00	48,67	48.670,00		
11 /	1000	unidade	Balde de plástico resistente com tampa e com capacidade para 100 litros.	R\$ 59,89	R\$ 59.890,00	80,00	80.000,00	78,00	78.000,00	72,63	72.630,00		
12 /	1400	unidade	Bandeja retangular tipo inox, medindo aproximadamente 30x22cm. Marca: Jaipur	R\$ 30,20	R\$ 42.280,00	60,00	84.000,00	28,00	39.200,00	39,40	55.160,00		
13 /	1300	unidade	Cesto de plástico resistente c/ tampa e c/ capacidade para 100 litros.	R\$ 73,42	R\$ 95.446,00	56,48	73.424,00	62,00	80.600,00	63,97	83.161,00		
14 /	1200	unidade	Cesto de plástico resistente c/ tampa e c/ capacidade para 50 litros.	R\$ 47,97	R\$ 57.564,00	36,90	44.280,00	48,00	57.600,00	44,29	53.148,00		
15 /	600	unidade	Desinfetante de pia com base em material emborrachado super-resistente com cabo de plástico	R\$ 15,64	R\$ 9.384,00	12,03	7.218,00	15,00	9.000,00	14,22	8.532,00		
16 /	2500	caixa	Desinfetante e bactericida de 1000 ml, caixa com 12 unidades.	R\$ 51,47	R\$ 128.675,00	39,59	98.975,00	45,90	114.750,00	45,65	114.125,00		
17 /	3000	caixa	Desodorizador de ambiente aerosol tipo spray 400 ml, caixa com 12 unidades.	R\$ 216,40	R\$ 649.200,00	144,00	432.000,00	172,00	516.000,00	177,47	532.410,00		
18 /	2000	caixa	Detergente líquido neutro 500 ml, caixa com 24 unidades.	R\$ 53,39	R\$ 106.780,00	41,07	82.140,00	62,00	124.000,00	52,15	104.300,00		
19 /	500	pacote	Escovão multiuso com base em plástico e cerdas em material sintético e resistente, pacote com 12 unidades	R\$ 49,49	R\$ 24.745,00	38,07	19.035,00	38,00	19.000,00	41,85	20.925,00		
20 /	700	unidade	Espanador com cabo de madeira.	R\$ 7,85	R\$ 5.495,00	6,04	4.228,00	6,00	4.200,00	6,63	4.641,00		
21 /	700	caixa	Espuma para limpeza dupla face de poliuretano com fibra sintética abrasiva no formato retangular, caixa com 60 unidades.	R\$ 46,70	R\$ 32.690,00	35,92	25.144,00	45,00	31.500,00	42,54	29.778,00		
22 /	900	Pacote	Flanela 100% Algodão Medindo 40x50 Cm, Na Cor Amarela, Pacote Com 12 Unidade	R\$ 50,97	R\$ 45.873,00	39,21	35.289,00	42,00	37.800,00	44,06	39.654,00		
23 /	900	caixa	Inseticida aerosol, caixa com 12 unidades.	R\$ 126,63	R\$ 113.967,00	97,41	87.669,00	156,00	140.400,00	126,68	114.012,00		
24 /	600	Fardo	Lã em ago multiuso, com fios finíssimos emaranhados, fardo com 14 pacotes, cada pacote com 12 unidades, bala com 60 unidades.	R\$ 24,08	R\$ 14.448,00	18,52	11.112,00	22,00	13.200,00	21,53	12.918,00		
25 /	800	caixa	Limpa alumínio 500 ml, caixa com 12 unidades.	R\$ 38,47	R\$ 30.776,00	29,59	23.672,00	35,00	28.000,00	34,35	27.480,00		
26 /	1000	unidade	Limpa Vidro Líquido, Frasco Com 500 ML	R\$ 6,01	R\$ 6.010,00	4,62	4.620,00	6,80	6.800,00	5,81	5.810,00		
27 /	1500	unidade	Limpador tipo multiuso p/ limpeza pesada com 500 ml.	R\$ 8,75	R\$ 13.125,00	6,73	10.095,00	8,90	13.350,00	8,13	12.195,00		
28 /	800	unidade	Lixeira com pedal capacidade para 15 litros.	R\$ 60,89	R\$ 48.712,00	28,00	22.400,00	48,00	38.400,00	45,63	36.504,00		
29 /	800	unidade	Lixeira telado em plástico, com capacidade para 09 litros.	R\$ 11,57	R\$ 9.256,00	8,90	7.120,00	9,50	7.600,00	9,99	7.992,00		
30 /	600	caixa	Lustra móveis frasco com 500 ml, fragrâncias variadas, caixa com 12 unidades.	R\$ 70,97	R\$ 42.582,00	54,59	32.754,00	81,00	48.600,00	68,85	41.310,00		
31 /	10000	Par	Luva emborrachada e forrada nos tamanhos P/M/G (50 de cada).	R\$ 10,17	R\$ 101.700,00	7,82	78.200,00	8,20	82.000,00	8,73	87.300,00		
32 /	5000	Par	Luva sem forro confeccionada em borracha destinada para limpeza domiciliar.	R\$ 7,61	R\$ 38.050,00	5,85	29.250,00	6,00	30.000,00	6,49	32.450,00		
33 /	1000	unidade	Pá Para Lixo Em Zinco, Com Cabo Em Madeira	R\$ 12,38	R\$ 12.380,00	9,52	9.520,00	7,00	7.000,00	9,63	9.630,00		
34 /	5500	unidade	Pano de chão para limpeza, poroso medindo 60x70, tipo enxugão.	R\$ 6,98	R\$ 38.390,00	5,37	29.535,00	6,50	35.750,00	6,28	34.540,00		
35 /	5000	unidade	Pano de prato.	R\$ 8,91	R\$ 44.550,00	6,85	34.250,00	7,00	35.000,00	7,59	37.950,00		
36 /	5000	Fardo	Papel Higiénico, folha dupla sem perfume, fardo com 64 rolos de 30 metros	R\$ 105,14	R\$ 525.700,00	66,00	330.000,00	135,00	675.000,00	102,05	510.250,00		
37 /	4000	Fardo	Papel Toalha Branco 100% Celulose, Com 1000 Folhas	R\$ 143,86	R\$ 575.440,00	66,00	264.000,00	130,00	520.000,00	113,29	453.160,00		
38 /	3000	Duzia	Pedra Santária 30GR, tipo pastilha arredondada.	R\$ 40,18	R\$ 120.540,00	48,00	144.000,00	42,00	126.000,00	43,39	130.170,00		

FIS 000033
Proc. Nº 033/2023
Ass. JPO

39	Rodo plástico de 30 cm com cabo em madeira	700	unidade	R\$	24,77	R\$	17.339,00	12,00	8.400,00	17,00	11.900,00	17,92	12.544,00
40	Sabão em barra 200gr. caixa com 50 unidades.	1000	caixa	R\$	131,39	R\$	131.390,00	101,07	101.070,00	102,00	102.000,00	111,49	111.490,00
41	Sabão em pó em caixa de 500 gr, embalado em caixa de papelão reforçado caixa master com 24 und.	2000	caixa	R\$	153,40	R\$	306.800,00	125,00	250.000,00	132,00	264.000,00	155,80	273.600,00
42	Sabonete em barra de 90 gr, pacote com 12 unidades.	800	Pacote	R\$	45,85	R\$	36.680,00	26,00	20.800,00	45,00	36.000,00	38,95	31.160,00
43	Saco P/ Lixo 100 litros, Pacote Com 25 Pacotes De 05 Unidades	8000	Fardo	R\$	107,21	R\$	857.680,00	66,00	528.000,00	98,00	784.000,00	90,40	723.200,00
44	Saco p/ lixo 30 litros, pacote com 25 pacotes de 10 unidades.	6000	Fardo	R\$	86,02	R\$	516.120,00	66,17	397.020,00	88,00	528.000,00	80,06	480.360,00
45	Saco p/ lixo 50 litros, pacote com 25 pacotes de 10 unidades.	7000	Fardo	R\$	66,47	R\$	465.290,00	51,13	357.910,00	78,00	546.000,00	55,20	456.400,00
46	Soda Caustica Embalagem de 1 Kg	500	unidade	R\$	22,65	R\$	11.325,00	17,42	8.710,00	16,80	8.400,00	18,96	9.480,00
47	Toalha de mão	800	unidade	R\$	15,99	R\$	12.792,00	12,30	9.840,00	15,00	12.000,00	14,43	11.544,00
48	Vassulhador com cerdas duras e cabo de madeira	300	unidade	R\$	12,94	R\$	3.882,00	9,95	2.985,00	10,00	3.000,00	10,96	3.288,00
49	Vassoura de nylon com cabo de madeira	2000	unidade	R\$	15,09	R\$	32.180,00	12,38	24.760,00	16,00	32.000,00	14,82	29.640,00
50	Vassoura de palha.	1000	unidade	R\$	7,89	R\$	7.890,00	6,07	6.070,00	5,50	5.500,00	6,49	6.490,00
51	Vassoura De Piaçava Com Cabo de Madeira	1200	unidade	R\$	14,08	R\$	16.896,00	10,83	12.996,00	10,50	12.600,00	11,80	14.160,00
52	Vassoura tipo garli, com cerdas duras, medindo 40cm com cabo de madeira	1000	unidade	R\$	26,35	R\$	26.350,00	20,27	20.270,00	23,00	23.000,00	23,21	23.210,00
53	Vassourinha para limpeza de banheiro com cabo em plástico e suporte	800	unidade	R\$	9,93	R\$	7.944,00	7,64	6.112,00	8,00	6.400,00	8,52	6.816,00
TOTAL						R\$	8.001.793,00		5.649.038,00		7.345.150,00		6.998.582,00

Thiago Alves do Santos
Secretário Municipal de Compras

Prefeitura de Chapadina
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação





DESPACHO

PROCESSO Nº 5546/2023

A Ilma. Sra.
Vânia Duarte de Souza Mota
Secretária Adjunta de Administração
Nesta.



Sra. Secretária,

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria o enquadramento das pesquisas lançadas para o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à eventual contratação de empresa visando à **aquisição de material de limpeza, para atender as demandas da Prefeitura e suas Secretarias Municipais.**

Em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ratifica-se a necessidade de procedimento licitatório para contratação do objeto.

Chapadinha/MA, 09 de Novembro de 2023.


Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

PREFEITURA DE CHAPADINHA - MA
AV. PRESIDENTE VARGAS, N. 310 - CENTRO - CHAPADINHA - MA
CEP 65.500-000
CNPJ (MJ) 06.117.709/0001-58

Chapadinha - MA, 10 de Novembro de 2023.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinha.



Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CHAPADINHA.

Solicito informação sobre a existência de Rubrica Orçamentária das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e Saúde, no valor total de **R\$ 6.997.582,00 (seis milhões, novecientos e noventa e sete mil, quinhentos e oitenta e dois reais)**, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 5546/2023.

Atenciosamente,

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
Chapadinha-MA

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

DESPACHO



A Sra.
Vânia Duarte de Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Nesta

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CHAPADINHA.**

Na licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Chapadinhã(MA), 16 de Novembro de 2023.



Contador
Prefeitura Mun. de Chapadinhã
MASIO AKYLYS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
MASIO AKYLYS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235

Fls 000038

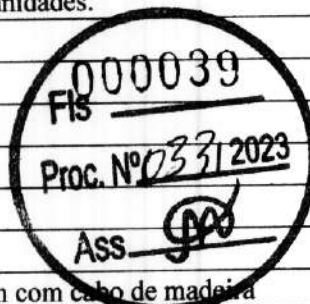
Proc. Nº 233 / 2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CHAPADINHA, conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	QUANT.	UND.
1	Ácido muriático 1000 ml caixa c/ 12 unidades	500	caixa
2	Água sanitária, multiuso, embalagem de 1000 ml.	6500	caixa
3	Álcool etílico 70%, Frasco plástico, tampa com sistema anti-vazamento. Frasco: 1L. Caixa com 12L	6200	caixa
4	Álcool 92,8 de 1000ml embalagem com 12 unidades	800	caixa
5	Álcool em gel, perfumado cond. em frasco c/ 500 ml, lacrado em cxa c/ 12 unidades cxa c/ 12 unidades.	3000	caixa
6	Bacia plástica grande com capacidade para 100 litros	800	unidade
7	Bacia plástica média com capacidade para 60 litros.	1000	unidade
8	Balde plástico c/ alça de metal cl capacidade de 15 litros	500	unidade
9	Balde plástico c/ tampa c/ capacidade para 20 litros	500	unidade
10	Balde de plástico com tampa e com capacidade para 60 litros.	1000	unidade
11	Balde de plástico resistente com tampa e com capacidade para 100 litros.	1000	unidade
12	Bandeja retangular tipo inox, medindo aproximadamente 30x22cm. Marca: Jaipur	1400	unidade
13	Cesto de plástico resistente c/ tampa e c/ capacidade para 100 litros.	1300	unidade
14	Cesto de plástico resistente c/ tampa e c/ capacidade para 50 litros.	1200	unidade
15	Desentupidor de pia com base em material emborrachado super-resistente com cabo de plástico	600	unidade
16	Desinfetante e bactericida de 1000 ml, caixa com 12 unidades.	2500	caixa
17	Desodorizador de ambiente aerosol tipo spray 400 ml, caixa com 12 unidades.	3000	caixa
18	Detergente líquido neutro 500 ml, caixa com 24 unidades.	2000	caixa
19	Escovão multiuso com base em plástico e cerdas em material sintético e resistente, pacote com 12 unidades	500	pacote
20	Espanador com cabo de madeira.	700	unidade
21	Esponja para limpeza dupla face de poliuretano com fibra sintética abrasiva no formato retangular, caixa com 60 unidades.	700	caixa
22	Flanela 100% Algodão Medindo 40x50 Cm, Na Cor Amarela, Pacote Com 12 Unidade	900	Pacote
23	Inseticida aerosol, caixa com 12 unidades.	900	caixa
24	Lã em aço multiuso, com fios finíssimos emaranhados, fardo com 14 pacotes, cada pacote com 08 unidades, embala em 60	600	Fardo
25	Limpa alumínio 500 ml, caixa com 12 unidades.	800	caixa
26	Limpa Vidro Líquido, Frasco Com 500 Ml	1000	unidade
27	Limpador tipo multiuso p/ limpeza pesada com 500 ml.	1500	unidade
28	Lixeira com pedal capacidade para 15 litros.	800	unidade
29	Lixeira telado em plástico, com capacidade para 09 litros.	800	unidade
30	Lustra móveis frasco com 500 ml, fragrâncias variadas, caixa com 12 unidades.	600	caixa
31	Luva emborrachada e forrada nos tamanhos P/M/G (50 de cada).	10000	Par

32	Luva sem forro confeccionada em borracha destinada para limpeza domiciliar.	5000	Par
33	Pá Para Lixo Em Zinco, Com Cabo Em Madeira	1000	unidade
34	Pano de chão para limpeza, poroso medindo 60x70, tipo enxugão.	5500	unidade
35	Pano de prato.	5000	unidade
36	Papel Higiênico, folha dupla sem perfume, fardo com 64 rolos de 30 metros	5000	Fardo
37	Papel Toalha Branco 100% Celulose, Com 1000 Folhas	4000	Fardo
38	Pedra Sanitária 30GR, tipo pastilha arredondada.	3000	Duzia
39	Rodo plástico de 30 cm com cabo em madeira	700	unidade
40	Sabão em barra 200gr, caixa com 50 unidades.	1000	caixa
41	Sabão em pó em caixa de 500 gr, embalado em caixa de papelão reforçado caixa master com 24 unidades.	2000	caixa
42	Sabonete em barra de 90 gr, pacote com 12 unidades.	800	Pacote
43	Saco P/ Lixo 100 Litros, Pacote Com 25 Pacotes De 05 Unidades	8000	Fardo
44	Saco p/ lixo 30 litros, pacote com 25 pacotes de 10 unidades.	6000	Fardo
45	Saco p/ lixo 50 litros, pacote com 25 pacotes de 10 unidades.	7000	Fardo
46	Soda Caustica Embalagem de 1 Kg	500	unidade
47	Toalha de mão	800	unidade
48	Vasculhador com cerdas duras e cabo de madeira	300	unidade
49	Vassoura de nylon com cabo de madeira	2000	unidade
50	Vassoura de palha.	1000	unidade
51	Vassoura De Piaçava Com Cabo de Madeira	1200	unidade
52	Vassoura tipo gari, com cerdas duras, medindo 40cm com cabo de madeira	1000	unidade
53	Vassourinha para limpeza de banheiro com cabo em plástico e suporte	800	unidade



2- DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a presente aquisição, em virtude das necessidades de reabastecimento do estoque no almoxarifado, para posterior distribuição na forma usual e mediante requisição dos materiais de limpeza, permitindo o atendimento da previsão de consumo necessário para atender a demanda junto as Secretarias do Poder Executivo Municipal, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Chapadinha-MA.

3- DO VALOR ESTIMADO:

3.1- SIGILOS - nos termos do Art. 15 do Decreto nº 10.024/2019.

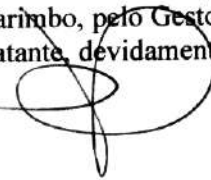
4- FONTES DE RECURSO

4.1- As despesas relativas às aquisições decorrentes desta Licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Chapadinha no exercício de 2022.

5- FORMA DE RECEBIMENTO

5.1. Os itens objeto desta licitação deverão ser fornecidos de forma parcelada e contínua no estabelecimento da Contratada, mediante apresentação em 02 (duas) vias do documento de requisição, preenchido com a(s) especificações e quantidade(s) do(s) produto(s) solicitado(s) e devidamente assinado, sobre carimbo, pelo Gestor Municipal, ficando a primeira via em poder da Contratada e a segunda via em poder da Contratante, devidamente assinada, sobre carimbo, pela Contratada no ato do abastecimento.

5.2. Fica vedado o substabelecimento para abastecimento.



5.3. O fornecimento terá início a partir da data de assinatura da Ata que deverá ter vigência por 12 (doze) meses.

6 - PRAZO PARA ENTREGA

6.1 - O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de forma parcelada de acordo no quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o ano letivo vinculado a vigência do contrato.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - DA CONTRATANTE

7.1.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.1.2 - Exercer a fiscalização da entrega dos produtos, por servidor ou comissão, especialmente designado pela Secretaria Contratante;

7.1.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do edital;

7.1.4 - Comunicar à contratada após apresentação da Nota fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

7.1.5 - Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

7.1.6 - Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

7.1.7 - Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.1.8 - Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder à entrega dos produtos dentro do estabelecido neste Termo de Referência.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga:

8.2.1 - Proceder a entrega do material adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial;

8.2.2 - Providenciar a troca imediata, às suas expensas, do produto entregue com validade vencida, defeitos de fabricação e que não correspondam às especificações solicitadas;

8.2.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega dos produtos, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

8.2.4 - Manter inalterados os preços e condições propostas;

8.2.5 - Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do material;





8.2.6 - Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico às constantes do objeto deste Projeto Básico;

8.2.7 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

8.2.8 - Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

8.2.9 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.10 - Responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9 - FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega dos equipamentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato.

9.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.3. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

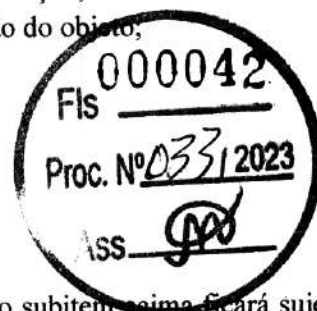
9.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10. DAS PENALIDADES

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.2.1. Fraudar na execução do contrato;
- 10.2.2. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.2.3. Cometer fraude fiscal;
- 10.2.4. Não manter a proposta.
- 10.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.4. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.4.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.4.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.4.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de CHAPADINHA/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA pelo prazo de até cinco anos;
- 10.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.5.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.5.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.5.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



10.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA.

11. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

11.1. O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberão à Secretaria Contratante, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

11.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento conforme prescritos no contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

11.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

11.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

12 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

12.1 - O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

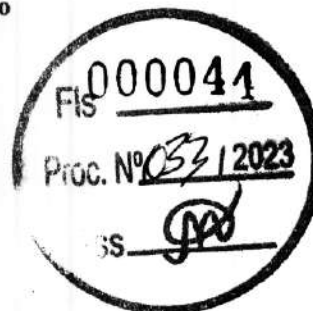
Chapadinha/MA, 20 de Novembro de 2023.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



TERMO DE ANUÊNCIA



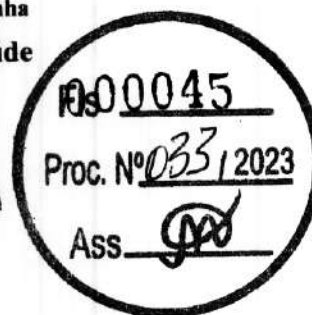
Na qualidade de Órgão Participante, DECLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto e especificações constante no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, sob a responsabilidade do Sr. THIAGO ALVES DOS SANTOS, Secretário Municipal de Licitações e Compras, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Saúde.

Chapadinha - MA, 23 de Novembro de 2023.


Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE ANUÊNCIA



Na qualidade de Órgão Participante, DECLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto e especificações constante no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, sob a responsabilidade do Sr. THIAGO ALVES DOS SANTOS, Secretário Municipal de Licitações e Compras, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Saúde.

Chapadinha - MA, 23 de Novembro de 2023.


Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde

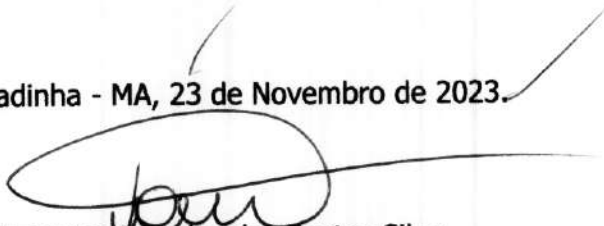

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde

TERMO DE ANUÊNCIA



Na qualidade de Órgão Participante, DECLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto e especificações constante no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, sob a responsabilidade do Sr. THIAGO ALVES DOS SANTOS, Secretário Municipal de Licitações e Compras, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Saúde.

Chapadinha - MA, 23 de Novembro de 2023.


Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

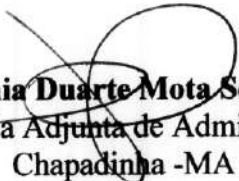
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretario Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72

AUTORIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Licitações e Compras, que tem por objeto a eventual contratação de empresa para aquisição de material de limpeza de interesse da Administração Pública de Chapadinhã, e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório.

Chapadinhã-MA, 28 de Novembro de 2023.


Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Chapadinhã -MA

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

AUTORIZAÇÃO



Ilmo. Sr.
Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro Municipal

Na qualidade de Secretária Adjunta de Administração, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO a deflagração de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto, o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à eventual contratação de empresa para aquisição de material de limpeza de interesse da Administração Pública de Chapadinhã, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

Chapadinhã/MA, 04 de Dezembro de 2023.

Atenciosamente,

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
Chapadinhã-MA

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0101.5546.2023, na modalidade Pregão Eletrônico, o Ato de designação da Comissão Permanente de Licitação, PORTARIA 001/2023 de 02 de Janeiro de 2023.

Chapadinha - MA, 04 de dezembro de 2023.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro



PORTARIA Nº 001/2023 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2º Designar os servidores **SELY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E RENILSON DE AGUIAR LOPES** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA**, como suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I – Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- II – Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- III – Dirigir a fase de lances;
- IV – Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- V – Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- VI – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- VII – Adjudicação da proposta de menor preço;
- VIII – Elaboração de ata;
- IX – Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- X – Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- XI – Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.



Art. 4º Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 02 de janeiro de 2023 a 02 de janeiro de 2024.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinho, 02 de janeiro de 2023.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinho



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUINTA-FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3024 – Página 01

www.chapadinhama.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

PORTARIA Nº 001/2023 –GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 001/2023 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2º Designar os servidores **SELY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E RENILSON DE AGUIAR LOPES** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA**, como suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I – Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- II – Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- III – Dirigir a fase de lances;
- IV – Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- V – Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- VI – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- VII – Adjudicação da proposta de menor preço;
- VIII – Elaboração de ata;
- IX – Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- X – Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- XI – Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 02 de janeiro de 2023 a 02 de janeiro de 2024.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

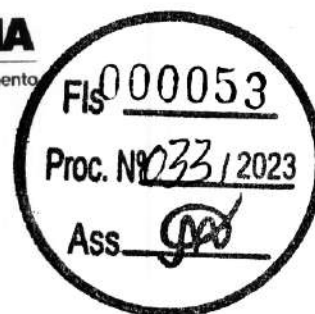
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinho, 02 de janeiro de 2023.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinho



AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Pregoeiro Municipal, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº **5546/2023**
- Modalidade: Pregão Eletrônico
- Requisitante: Vânia Duarte de Mota Souza - Secretária Adjunta de Administração; Nara da Silva Macedo – Secretária Municipal de Educação; Alberto Carlos Pereira Junior – Secretário Municipal de Saúde e Ezequias Douglas dos Santos Silva – Secretário Municipal de Assistência Social.
- Tipo de Licitação: Menor preço por Item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas demais legislações pertinentes.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à aquisição de material de limpeza, para atender as demandas da Prefeitura e suas Secretarias Municipais.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação foi designado pelo Termo de Referência, portanto, estima-se o valor total para contratar de **R\$ 6.997.582,00 (seis milhões, novecentos e noventa e sete mil, quinhentos e oitenta e dois reais)**.

Chapadinha - MA, em 06 de Dezembro de 2023.

Luciano de Souza Gomes
Portaria nº 001/2023
Pregoeiro Municipal

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA



Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 5546/2023, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Minuta do Contrato tendo como objeto o **Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à aquisição de material de limpeza de interesse da Administração Pública de Chapadinha**, de acordo com o previsto na Lei 3.555/00, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas demais legislações pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha/MA, 08 de Dezembro de 2023.

Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 001/2023

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHAFis 000055
Proc. Nº 033/2023**MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS
PARA COMPRAS nº 033/2023-SRP
PROC. ADM. Nº 5546/2023**

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DE MAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATORIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando a autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	__H: __M DO DIA __/__/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	__H: __M DO DIA __/__/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	__H: __M DO DIA __/__/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	__H: __M DO DIA __/__/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO

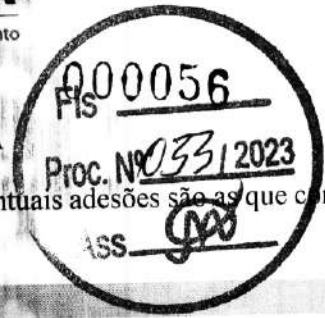
1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CHAPADINHA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados eletronicamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros logo que incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam as condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

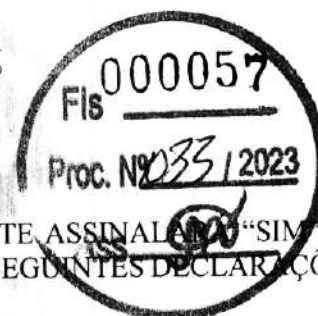
4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

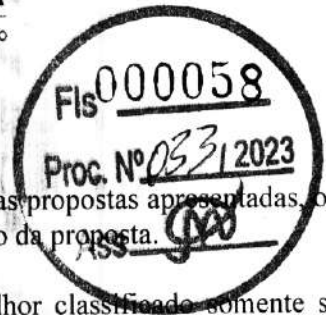
5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculada à Contrata.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no modo eletrônico e modo de disputa "ABERTO e FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

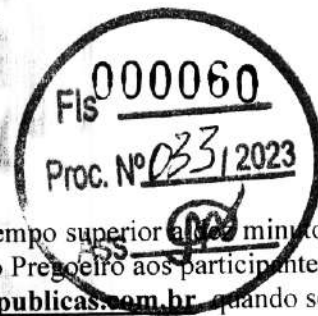
7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior desconto/lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123 de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico derivado das propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e pagamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 25 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

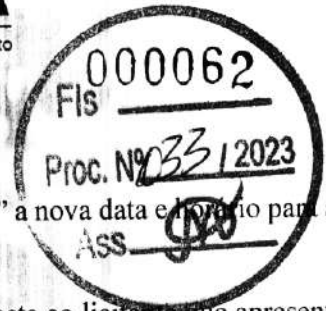
8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 107 de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEDIR A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

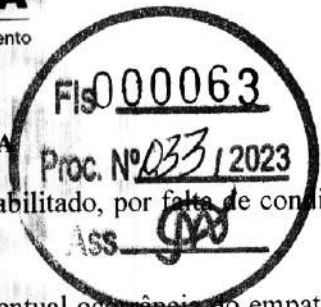
9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://conass.tcu.gov.br/ordem?p=1660:3:0>);

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento dos requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao INSS e ao CRF/RETS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

FIS 00064

Proc. Nº 033/2023

SS. 000

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; Certidão de Débitos Trabalhistas pessoa física e pessoa jurídica expedida com base na Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021; Termo de Compromisso pelo qual se compromete a seguir as Normas Trabalhistas, tais como Formalização e Registros Contratuais e preverem um dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção, sob pena de desclassificação, nos termos do Artigo 48, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.7. Alvará de funcionamento do estabelecimento, do ano em curso, emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;

9.9.8. Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária, para fornecimento de gêneros alimentícios com validade;

9.9.9. Caso o licitante detentor do maior desconto seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Fis 000065

Proc. Nº 033/2023

9.10.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial da licitante, e/ou liquidação judicial, execução patrimonial empresa e sócio(s), execução cíveis e fiscais estaduais e federais do licitante e sócio(s) dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

10. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento autenticados e registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos - quando for o caso, todos, obrigatoriamente firmados pelo Contador, em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade - CRC (acompanhado da certidão de regularidade) e pelo Dirigente/Sócio já exigíveis e apresentados na forma da Lei nº 6.404/76, acompanhado, inclusive, por Notas Explicativas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados em índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.1.1.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.1.1.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, adiante-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.1.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.1.1.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.1.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.1.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.1.4. Os licitantes deverão apresentar declaração em modelo próprio com alíquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa.

10.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.2.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação - **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

10.2.2. O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) produtos fornecidos e em qual período;
- b) clara identificação do emitente, visando realização de possíveis diligências;
- c) manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação dos produtos fornecidos;
- d) A comprovação deverá apresentar: quantidades e prazos com o objeto da licitação fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.



10.2.3. Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação, onde em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura

10.2.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

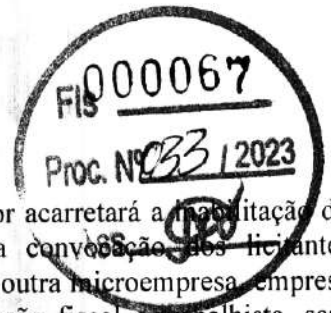
- 10.2.3.1.** Apresentar fotos da fachada e interior da empresa, acompanhada de Declaração de localização e funcionamento com (Georreferenciadas) que indique todos os dados pertinentes (endereço, cidade, estado, CEP, ponto de referência e telefone). O item é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima, esta que e a capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação impedindo assim empresas "fantasmas" ou qualquer outro tipo de fraude à Lei nº 8.666/93;
- 10.2.3.2.** O Georreferenciamento com fotos podem ser realizados gratuitamente por aplicativos gratuitos (basta pesquisar em site de pesquisa (georreferenciar fotos). Justifica-se o pedido por oportunidade e conveniência para localizar empresas com facilidade e para localização em caso de diligência, e não ter que se amparar com empresas fantasmas.

Obs: O item permite que, no caso existir dúvidas sobre a veracidade da Declaração de Localização e Funcionamento com fotos (Georreferenciadas), o Pregoeiro e a equipe de apoio ou autoridade competente poderá designar a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo; vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta. (Lei nº 8.666/93 Art. 43, § 3º).

10.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.3.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

10.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 45 da Lei nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma única folha, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 2º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS.

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos,

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

FIS 000068

Proc. Nº 033/2023

ASS.

para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, quando, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

14

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento do recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço menor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

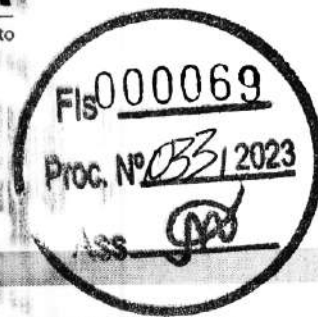
13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até **05 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até **05 (CINCO)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO)** dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

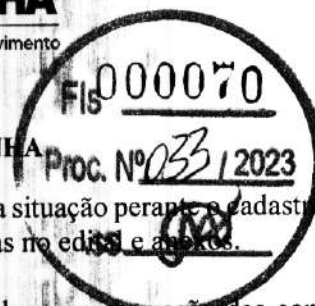
17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

17.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratado são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO.

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. Apresentar documentação falsa;

22.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

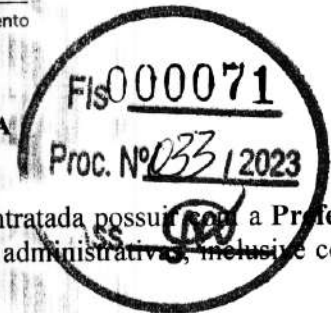
22.1.5. Insejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. Não manter a proposta;

22.1.7. Cometer fraude fiscal;

22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. nº 86, da Lei nº 8666/93.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

21.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo nº 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de CHAPADINHA/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que, em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA/MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto persistirem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, e art. 1º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

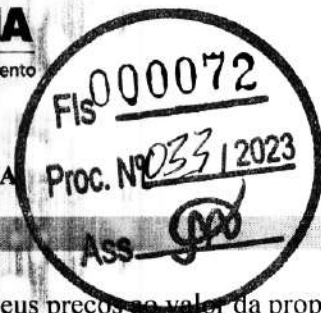
21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão nesse prazo, encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Chapadinha/MA, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.3, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar o ato de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONJUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.**

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços no valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

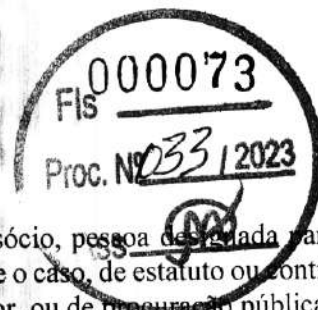
24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

24.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

24.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observar-se-á o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. 19

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



25.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no Endereço Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, CHAPADINHA/MA, nos dias úteis, no horário das 08:30 às 12:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPELITIVOS À HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO;

Chapadinha/MA, ____ de ____ de 2023.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Pregoeiro Municipal
Chapadinha/MA

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Fls 00075

Proc. Nº 033/2023

Ass.

1- OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CHAPADINHA.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	QUANT.	UND.
1	Ácido muriático 1000 ml caixa c/ 12 unidades	500	caixa
2	Água sanitária, multiuso, embalagem de 1000 ml.	6500	caixa
3	Álcool etílico 70%, Frasco plástico, tampa com sistema anti-vazamento. Frasco: 1L. Caixa com 12L	800	caixa
4	Álcool 92,8 de 1000ml embalagem com 12 unidades	800	caixa
5	Álcool em gel, perfumado cond. em frasco c/ 500 ml, lacrado em c/ 12 unidades cxa c/ 12 unidades.	3000	caixa
6	Bacia plástica grande com capacidade para 100 litros	800	unidade
7	Bacia plástica média com capacidade para 60 litros.	1000	unidade
8	Balde plástico c/ alça de metal cl capacidade de 15 litros	500	unidade
9	Balde plástico c/ tampa c/ capacidade para 20 litros	500	unidade
10	Balde de plástico com tampa e com capacidade para 60 litros	1000	unidade
11	Balde de plástico resistente com tampa e com capacidade para 100 litros	1000	unidade
12	Bandeja retangular tipo inox, medindo aproximadamente 30x22cm. Marca: Jaipur	1400	unidade
13	Cesto de plástico resistente c/ tampa e c/ capacidade para 100 litros.	1300	unidade
14	Cesto de plástico resistente c/ tampa e c/ capacidade para 50 litros.	1200	unidade
15	Desentupidor de pia com base em material emborrachado super-resistente com cabo de plástico	600	unidade
16	Desinfetante e bactericida de 1000 ml, caixa com 12 unidades.	2500	caixa
17	Desodorizador de ambiente aerosol tipo spray 400 ml, caixa com 12 unidades.	3000	caixa
18	Detergente líquido neutro 500 ml, caixa com 24 unidades.	2000	caixa
19	Escovão multiuso com base em plástico e cerdas em material sintético e resistente, pacote com 12 unidades	500	pacote
20	Espanador com cabo de madeira.	700	unidade
21	Espuma para limpeza dupla face de poliuretano com fibra sintética abrasiva no formato retangular, caixa com 60 unidades.	700	caixa
22	Flaneta 100% Algodão Medindo 40x50 Cm, Na Cor Amarela, Pacote Com 12 Unidades	900	Pacote
23	Inseticida aerosol, caixa com 12 unidades.	900	caixa
24	Lim aço multiuso, com fios finíssimos emaranhados, fardo com 14 pacotes, cada pacote com 08 unidades, embala em 60	600	Fardo
25	Limpa alumínio 500 ml, caixa com 12 unidades.	800	caixa
26	Limpa Vidro Líquido, Frasco Com 500 ML	1000	unidade
27	Limpador tipo multiuso p/ limpeza pesada com 500 ml.	1500	unidade
28	Lixeira com pedal capacidade para 15 litros.	800	unidade
29	Lixeira telado em plástico, com capacidade para 09 litros.	800	unidade
30	Lustra móveis frasco com 500 ml, fragrâncias variadas, caixa com 12 unidades.	600	caixa
31	Luva emborrachada e forrada nos tamanhos P/M/G (50 de cada).	10000	Par

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

32	Luva sem forro confeccionada em borracha destinada para limpeza domiciliar.	5000	Par
33	Pá Para Lixo Em Zinco, Com Cabo Em Madeira	1000	unidade
34	Pano de chão para limpeza, poroso medindo 60x70, tipo enxugão.	5500	unidade
35	Pano de prato.	5000	unidade
36	Papel Higiênico, folha dupla sem perfume, fardo com 64 rolos de 30 metros	5000	Fardo
37	Papel Toalha Branco 100% Celulose, Com 1000 Folhas	4000	Fardo
38	Pedra Sanitária 30GR, tipo pastilha arredondada.	3000	Duzia
39	Rodo plástico de 30 cm com cabo em madeira	700	unidade
40	Sabão em barra 200gr, caixa com 50 unidades.	1000	caixa
41	Sabão em pó em caixa de 500 gr, embalado em caixa de papelão reforçado caixa master com 24 unidades.	2000	caixa
42	Sabonete em barra de 90 gr, pacote com 12 unidades.	1000	Pacote
43	Saco P/ Lixo 100 Litros, Pacote Com 25 Pacotes De 05 Unidades	8000	Fardo
44	Saco p/ lixo 30 litros, pacote com 25 pacotes de 10 unidades.	6000	Fardo
45	Saco p/ lixo 50 litros, pacote com 25 pacotes de 10 unidades.	10000	Fardo
46	Soda Caustica Embalagem de 1 Kg	500	unidade
47	Toalha de mão	800	unidade
48	Vasculhador com cerdas duras e cabo de madeira	300	unidade
49	Vassoura de nylon com cabo de madeira	2000	unidade
50	Vassoura de palha.	1000	unidade
51	Vassoura De Piaçava Com Cabo de Madeira	1200	unidade
52	Vassoura tipo gari, com cerdas duras, medindo 40cm com cabo de madeira	1000	unidade
53	Vassourinha para limpeza de banheiro com cabo em plástico e suporte	800	unidade

2- DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a presente aquisição em virtude das necessidades de reabastecimento do estoque no almoxarifado, para posterior distribuição na forma usual e mediante requisição dos materiais de limpeza, permitindo o atendimento da previsão de consumo necessário para atender a demanda junto as Secretarias do Poder Executivo Municipal, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Chapadinho-MA.

3- DO VALOR ESTIMADO:

3.1- SIGILOSO - nos termos do Art. 15 do Decreto nº 10.024/2019.

4- FONTES DE RECURSO

4.1- As despesas relativas às aquisições decorrentes desta Licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Chapadinho no exercício de 2023.

5 - FORMA DE RECEBIMENTO

5.1. Os itens objeto desta licitação deverão ser fornecidos de forma parcelada e contínua no estabelecimento da Contratada, mediante apresentação em 02 (duas) vias do documento de requisição, preenchido com a(s) especificações e quantidade(s) do(s) produtos(s) solicitado(s) e devidamente assinado, sobre carimbo, pelo Gestor Municipal, ficando a primeira via em poder da Contratada e a segunda via em poder da Contratante, devidamente assinada, sobre carimbo, pela Contratada no ato do abastecimento.

5.2. Fica vedado o substabelecimento para abastecimento.

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

5.3. O fornecimento terá início a partir da data de assinatura da Ata que deverá ter vigência por 12 (doze) meses.

6 - PRAZO PARA ENTREGA

6.1 - O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de forma parcelada de acordo no quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o ano letivo vinculado a vigência do contrato.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - DA CONTRATANTE

7.1.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.1.2 - Exercer a fiscalização da entrega dos produtos, por servidor ou comissão, especialmente designado pela Secretaria Contratante;

7.1.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do edital;

7.1.4 - Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, conceito do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

7.1.5 - Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

7.1.6 - Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

7.1.7 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção;

7.1.8 - Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder à entrega dos produtos dentro do estabelecido neste Termo de Referência.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga:

8.2.1 - Proceder a entrega do material adjudicado, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial;

8.2.2 - Providenciar a troca imediata, às suas expensas, do produto entregue com validade vencida, danos de fabricação e que não correspondam às especificações solicitadas;

8.2.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega dos produtos, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

8.2.4 - Manter inalterados os preços e condições propostas;

8.2.5 - Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do material;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

8.2.6 - Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Projeto Básico;

8.2.7 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

8.2.8 - Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

8.2.9 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.10 - Responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9 - FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da entrega dos equipamentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atestado do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato.

9.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto" pelo serviço competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada. 24

9.3. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10. DAS PENALIDADES

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.2.1. Fraudar na execução do contrato;

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



- 10.2.2. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.2.3. Cometer fraude fiscal;
- 10.2.4. Não manter a proposta.
- 10.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.4. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.4.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.4.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.4.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de CHAPADINHA/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA pelo prazo de até cinco anos;
- 10.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.5. Também ficam sujeitas as penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.5.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.5.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.5.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA.

11. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



11.1. O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberão à Secretaria Contratante, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

11.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento conforme prescritos no contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

11.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

11.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

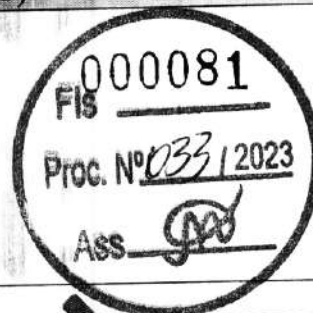
12 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

12.1 – O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

MINUTA EDITAL

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5546/2023SESSÃO PÚBLICA: ---/---/2023, ÀS ---H---MIN (---) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:	CIDADE:					
CEP:	E-MAIL:					
TELEFONE:	FAX:					
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:					
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:					
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, JUDICIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESSE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 310, CENTRO, CEP: 65.500-000, _____/UF TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENALIDADE DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

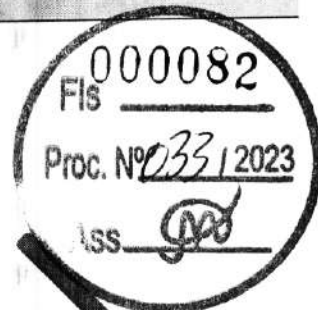


ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5546/2023

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.



_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE
DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____,
DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA
CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA
PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM
ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL
CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PRETENDIDO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA
PROponente NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE
JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

28

EM, _____ DE _____ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

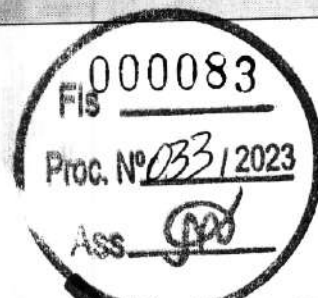
MINUTA EDITAL



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5546/2023



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADORA DA CARTEIRA DE
IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V
DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDA PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE
OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO,
PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

29

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

MINUTA EDITADA

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(MODELO)****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023-SRP**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5546/2023

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023-SRP** DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023-SRP**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), DO CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023-SRP**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023-SRP** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023-SRP**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023-SRP** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023-SRP** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023-SRP** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023-SRP** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Fls 000085

Proc. Nº 033/2023

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023-SRP**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5546/2023

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

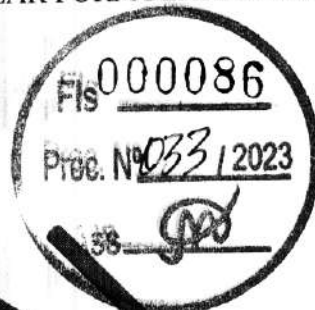


ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5546/2023



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ Nº _____, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. _____, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº _____ E DO CPF Nº _____, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

EM, _____ DE _____ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

MINUTA EDITAL



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5546/2023



A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEM Nº 0500/02,
QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATORIO
NA PREFEITURA MUNICIPAL DE/UF – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023-SRP

REPRESENTANTE LEGAL

DE DE 2023.

MINUTA EDITAL

33

**ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREÇO ELETRÔNICO Nº 033/2023-SRP.**

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de/UF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 000000000000000000, neste ato representado pelo(a)/UF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 000000000000000000, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/200..., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.192, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(s) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

34

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:					
TEL.: ()					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

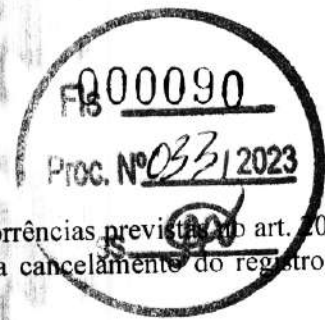
5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/2013.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que adquirirem bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) dias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

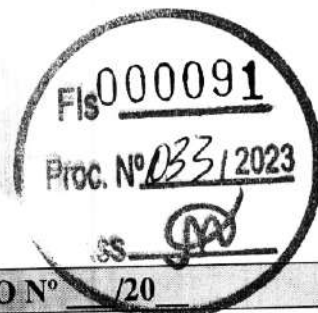
XXXXXXXXXXXXXXX, ____ de ____ de 2023.

36

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

MINUTA EDITAL

**ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº** /20**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A
EMPRESA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/ME sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, de acordo com o Pregão nº/20..., por Sistema de Registro de Preços nº 0000/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. 37

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:					TEL.: ()
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual serão de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de CHAPADINHA/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



CHAPADINHA/MA, de de 20....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

MINUTA EDITAL

40



Parecer

Processo Administrativo nº 5546.2023

Interessado(a): Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias do Chapadinha/MA

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: REGISTRO DE PREÇOS LEI Nº 8.666/93, REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. LEI Nº 10.520/2002, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de Registro de Preços para eventual de material de limpeza de interesse da administração pública de Chapadinha, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.24/2019.

O feito foi inaugurado com a solicitação de despesa expedida pelo Secretária Adjunta de Administração, Srª Vânia Duarte Mota Souza, que manifestou aviso de intenção de registro de preços aos demais secretarias de Assistência Social Sr. Ezequias Douglas dos Santos, Secretário de Saúde Sr. Alberto Carlos Pereira Júnior e Secretária de Educação Srª Nara da Silva Macedo, em seguida no quais de compras Srº Secretário Thiago Alves dos Santos que solicitou a despesa a Secretária Adjunta de Administração Srª Vânia Duarte Mota Souza.

Nas fls. que seguiram foram anexadas as Cotações de Preços, Mapa de Comparativo, Despacho de Existência Orçamentária, Declaração de Adequação Orçamentária e Termo de Referência.



Na sequência, a autuação do processo pelo Pregoeiro Municipal, Luciano de Souza Gomes, e a justificativa pela adoção do pregão.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstracto”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Temos que o pregão é uma modalidade de licitação permitida e adequada para o caso ora analisado. No mais deve-se atentar que no processo foi adotada a regra do pregão eletrônico, nos termos do parágrafo quarto do artigo 1º do Decreto Federal 10.024/2019, o qual regula a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

Destarte, é fundamental observar o art. 3º da lei do pregão, vejamos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

Observamos ainda, que a minuta de edital encartado aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei nº 8.666/93 trazendo no seu preâmbulo o número de ordem, a sua modalidade, o tipo de licitação, bem como a menção de que o procedimento será regido pela Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e ainda os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 que trata de benefícios e diferenciado tratamento às Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e Decreto nº 10.024/2019.

Pois bem, diante do que consta dos autos estão presentes os requisitos necessários ensejadores do prosseguimento do processo licitatório em apreço, dando o mais amplo acesso aos interessados à disputa pela contratação presente, portanto, o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratados, sempre em busca da melhor oferta para a Administração.

Contudo, alertamos ainda que deve ser providenciada a publicação do aviso do edital nos diários oficiais da União, imprensa oficial do Estado, do Município e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação, além do átrio na Prefeitura Municipal, prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis anteriores a data marcada para o início da Sessão Pública, bem como a inserção dos arquivos no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.



No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93. Ao analisar a minuta contratual entendemos que a minuta do contrato contém as exigências previstas no artigo supracitado.

A análise da minuta de edital e de contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto 10.024/2019.

Importante ressaltar que esta Assessoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

Conclusão

Diante do exposto, manifestamo-nos, portanto, favoráveis à legalidade da minuta do edital e anexos e a realização do certame nessa modalidade na forma.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica.

É o parecer, ora submeto à douta apreciação superior.



Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

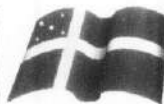
Chapadinha, 11 de dezembro de 2023.

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinha/MA

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assesora Jurídica



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS
PARA COMPRAS nº 033/2023-SRP
PROC. ADM. Nº 5546/2023**

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	20H:00M DO DIA 15/12/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	17H:59M DO DIA 22/12/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	00H:00M DO DIA 28/12/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	11H:00M DO DIA 28/12/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CHAPADINHA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

2

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

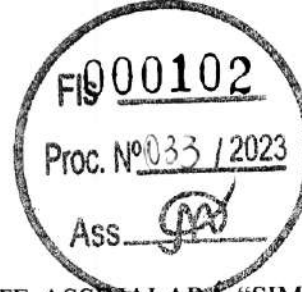
4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO e FECHADO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior desconto/lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

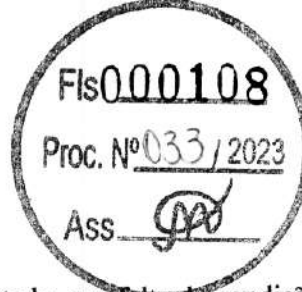
9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

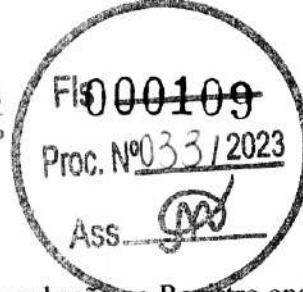
9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; Certidão de Débitos Trabalhistas pessoa física e pessoa jurídica expedida com base na Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021; Termo de Compromisso pelo qual se compromete a seguir as Normas Trabalhistas, tais como Formalização e Registros Contratuais e preverem um dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção, sob pena de desclassificação, nos termos do Artigo 48, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.7. Alvará de funcionamento do estabelecimento, do ano em curso, emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;

9.9.8. Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária, para fornecimento de gêneros alimentícios com validade;

9.9.9. Caso o licitante detentor do maior desconto seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

9.10.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial da licitante, e/ou liquidação judicial, execução patrimonial empresa e sócio(s), execução cíveis e fiscais estaduais e federais do licitante e sócio(s) dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

10. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento autenticados e registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos - quando for o caso, todos, obrigatoriamente firmados pelo Contador, em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade - CRC (acompanhado da certidão de regularidade) e pelo Dirigente/Sócio já exigíveis e apresentados na forma da Lei nº 6.604/76, acompanhado, inclusive, por Notas Explicativas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.1.1.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.1.1.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.1.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.1.1.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.1.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.1.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.1.4. Os licitantes deverão apresentar declaração em modelo próprio com alíquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa.

10.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.2.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação - **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

10.2.2. O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) produtos fornecidos e em qual período;
- b) clara identificação do emitente, visando realização de possíveis diligências;
- c) manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação dos produtos fornecidos;
- d) A comprovação deverá apresentar: quantidades e prazos com o objeto da licitação fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

10.2.3. Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação, onde em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura

10.2.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 10.2.3.1.** Apresentar fotos da fachada e interior da empresa, acompanhada de Declaração de localização e funcionamento com (Georreferenciadas) que indique todos os dados pertinentes (endereço, cidade, estado, CEP, ponto de referência e telefone). O item é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima, estoque e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas "fantasmas" ou qualquer outro tipo de fraude à Lei nº 8.666/93;
- 10.2.3.2.** O Georreferenciamento com fotos podem ser realizados gratuitamente por aplicativos gratuitos (basta pesquisar em site de pesquisa (georreferenciar fotos). Justifica-se o pedido por oportunidade e conveniência para localizar empresas com facilidade e para localização em caso de diligência, e não ter que se amparar com empresas fantasmas.

Obs: O item permite que no Caso existir dúvidas sobre a veracidade da Declaração de Localização e Funcionamento com fotos (Georreferenciadas), o Pregoeiro e a equipe de apoio ou autoridade competente poderá designar a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo; vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta. (Lei nº 8.666/93 Art. 43, § 3º).

10.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.3.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

10.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS.

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos,

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **até 05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **até 05 (CINCO) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

17.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO.

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. Apresentar documentação falsa;

22.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. Não mantiver a proposta;

22.1.7. Cometer fraude fiscal;

22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. nº 86, da Lei nº 8666/93.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

21.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo nº 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de CHAPADINHA/MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de CHAPADINHA/MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. 17

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Chapadinho/MA, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.3, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.**

- 23.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 24.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

- 24.2.** A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

- 24.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação. 18

- 24.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

- 24.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

- 24.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

- 24.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

- 24.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

- 24.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

- 24.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

- 24.10.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

24.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. 19

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

25.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no Endereço Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, CHAPADINHA/MA, nos dias úteis, no horário das 08:30 às 12:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

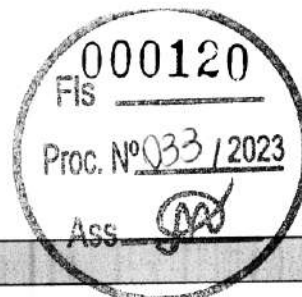
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO;

Chapadinho/MA, 12 de Dezembro de 2023.


LUCIANO DE SOUZA GOMES
Pregoeiro Municipal
Chapadinho/MA

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****1- OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CHAPADINHA.**

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	QUANT.	UND.
1 ✓	Ácido muriático 1000 ml caixa c/ 12 unidades	500 ✓	caixa ✓
2 ✓	Água sanitária, multiuso, embalagem de 1000 ml.	6500 ✓	caixa ✓
3 ✓	Álcool etílico 70%, Frasco plástico, tampa com sistema anti-vazamento. Frasco: 1L. Caixa com 12L	6200 ✓	caixa ✓
4 ✓	Álcool 92,8 de 1000ml embalagem com 12 unidades	800 ✓	caixa ✓
5 ✓	Álcool em gel, perfumado cond. em frasco c/ 500 ml, lacrado em cxa c/ 12 unidades cxa c/ 12 unidades.	3000 ✓	caixa ✓
6 ✓	Bacia plástica grande com capacidade para 100 litros	800 ✓	unidade ✓
7 ✓	Bacia plástica média com capacidade para 60 litros.	1000 ✓	unidade ✓
8 ✓	Balde plástico c/ alça de metal cl capacidade de 15 litros	500 ✓	unidade ✓
9 ✓	Balde plástico c/ tampa c/ capacidade para 20 litros	500 ✓	unidade ✓
10 ✓	Balde de plástico com tampa e com capacidade para 60 litros.	1000 ✓	unidade ✓
11 ✓	Balde de plástico resistente com tampa e com capacidade para 100 litros.	1000 ✓	unidade ✓
12 ✓	Bandeja retangular tipo inox, medindo aproximadamente 30x22cm. Marca: Jaipur	1400 ✓	unidade ✓
13 ✓	Cesto de plástico resistente c/ tampa e c/ capacidade para 100 litros.	1300 ✓	unidade ✓
14 ✓	Cesto de plástico resistente c/ tampa e c/ capacidade para 50 litros.	1200 ✓	unidade ✓
15 ✓	Desentupidor de pia com base em material emborrachado super-resistente com cabo de plástico	600 ✓	unidade ✓
16 ✓	Desinfetante e bactericida de 1000 ml, caixa com 12 unidades.	2500 ✓	caixa ✓
17 ✓	Desodorizador de ambiente aerosol tipo spray 400 ml, caixa com 12 unidades.	3000 ✓	caixa ✓
18 ✓	Detergente líquido neutro 500 ml, caixa com 24 unidades.	2000 ✓	caixa ✓
19 ✓	Escovão multiuso com base em plástico e cerdas em material sintético e resistente, pacote com 12 unidades	500 ✓	pacote ✓
20 ✓	Espanador com cabo de madeira.	700 ✓	unidade ✓
21 ✓	Esponja para limpeza dupla face de poliuretano com fibra sintética abrasiva no formato retangular, caixa com 60 unidades.	700 ✓	caixa ✓
22 ✓	Flanela 100% Algodão Medindo 40x50 Cm, Na Cor Amarela, Pacote Com 12 Unidade	900 ✓	Pacote ✓
23 ✓	Inseticida aerosol, caixa com 12 unidades.	900 ✓	caixa ✓
24 ✓	Lã em aço multiuso, com fios finíssimos emaranhados, fardo com 14 pacotes, cada pacote com 08 unidades, embala em 60	600 ✓	Fardo ✓
25 ✓	Limpa alumínio 500 ml, caixa com 12 unidades.	800 ✓	caixa ✓
26 ✓	Limpa Vidro Líquido, Frasco Com 500 Ml	1000 ✓	unidade ✓
27 ✓	Limpador tipo multiuso p/ limpeza pesada com 500 ml.	1500 ✓	unidade ✓
28 ✓	Lixeira com pedal capacidade para 15 litros.	800 ✓	unidade ✓
29 ✓	Lixeira telado em plástico, com capacidade para 09 litros.	800 ✓	unidade ✓
30 ✓	Lustra móveis frasco com 500 ml, fragrâncias variadas, caixa com 12 unidades.	600 ✓	caixa ✓
31 ✓	Luva emborrachada e forrada nos tamanhos P/M/G (50 de cada).	10000 ✓	Par ✓

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

32	Luva sem forro confeccionada em borracha destinada para limpeza domiciliar.	5000	Par
33	Pá Para Lixo Em Zinco, Com Cabo Em Madeira	1000	unidade
34	Pano de chão para limpeza, poroso medindo 60x70, tipo enxugão.	5500	unidade
35	Pano de prato.	5000	unidade
36	Papel Higiênico, folha dupla sem perfume, fardo com 64 rolos de 30 metros	5000	Fardo
37	Papel Toalha Branco 100% Celulose, Com 1000 Folhas	4000	Fardo
38	Pedra Sanitária 30GR, tipo pastilha arredondada.	3000	Duzia
39	Rodo plástico de 30 cm com cabo em madeira	700	unidade
40	Sabão em barra 200gr, caixa com 50 unidades.	1000	caixa
41	Sabão em pó em caixa de 500 gr, embalado em caixa de papelão reforçado caixa master com 24 unidades.	2000	caixa
42	Sabonete em barra de 90 gr, pacote com 12 unidades.	800	Pacote
43	Saco P/ Lixo 100 Litros, Pacote Com 25 Pacotes De 05 Unidades	8000	Fardo
44	Saco p/ lixo 30 litros, pacote com 25 pacotes de 10 unidades.	6000	Fardo
45	Saco p/ lixo 50 litros, pacote com 25 pacotes de 10 unidades.	7000	Fardo
46	Soda Caustica Embalagem de 1 Kg	500	unidade
47	Toalha de mão	800	unidade
48	Vasculhador com cerdas duras e cabo de madeira	300	unidade
49	Vassoura de nylon com cabo de madeira	2000	unidade
50	Vassoura de palha.	1000	unidade
51	Vassoura De Piaçava Com Cabo de Madeira	1200	unidade
52	Vassoura tipo gari, com cerdas duras, medindo 40cm com cabo de madeira	1000	unidade
53	Vassourinha para limpeza de banheiro com cabo em plástico e suporte	800	unidade

2- DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a presente aquisição, em virtude das necessidades de reabastecimento do estoque no almoxarifado, para posterior distribuição na forma usual e mediante requisição dos materiais de limpeza, permitindo o atendimento da previsão de consumo necessário para atender a demanda junto as Secretarias do Poder Executivo Municipal, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Chapadinho-MA.

3- DO VALOR ESTIMADO:

3.1- SIGILOSO - nos termos do Art. 15 do Decreto nº 10.024/2019.

4- FONTES DE RECURSO

4.1- As despesas relativas às aquisições decorrentes desta Licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Chapadinho no exercício de 2023.

5 - FORMA DE RECEBIMENTO

5.1. Os itens objeto desta licitação deverão ser fornecidos de forma parcelada e contínua no estabelecimento da Contratada, mediante apresentação em 02 (duas) vias do documento de requisição, preenchido com a(s) especificações e quantidade(s) do(s) produtos(s) solicitado(s) e devidamente assinado, sobre carimbo, pelo Gestor Municipal, ficando a primeira via em poder da Contratada e a segunda via em poder da Contratante, devidamente assinada, sobre carimbo, pela Contratada no ato do abastecimento.

5.2. Fica vedado o substabelecimento para abastecimento.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

5.3. O fornecimento terá início a partir da data de assinatura da Ata que deverá ter vigência por 12 (doze) meses.

6 - PRAZO PARA ENTREGA

6.1 - O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de forma parcelada de acordo no quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o ano letivo vinculado a vigência do contrato.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**7.1 - DA CONTRATANTE**

7.1.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.1.2 - Exercer a fiscalização da entrega dos produtos, por servidor ou comissão, especialmente designado pela Secretaria Contratante;

7.1.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do edital;

7.1.4 - Comunicar à contratada após apresentação da Nota fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

7.1.5 - Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato; 23

7.1.6 - Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

7.1.7 - Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.1.8 - Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder à entrega dos produtos dentro do estabelecido neste Termo de Referência.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga:

8.2.1 - Proceder a entrega do material adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial;

8.2.2 - Providenciar a troca imediata, às suas expensas, do produto entregue com validade vencida, defeitos de fabricação e que não correspondam às especificações solicitadas;

8.2.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega dos produtos, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

8.2.4 - Manter inalterados os preços e condições propostas;

8.2.5 - Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do material;

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

8.2.6 - Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Projeto Básico;

8.2.7 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

8.2.8 - Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

8.2.9 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.10 - Responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9 - FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega dos equipamentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato.

9.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada. 24

9.3. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

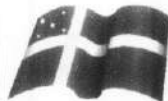
10. DAS PENALIDADES

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.2.1. Fraudar na execução do contrato;

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

- 10.2.2. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.2.3. Cometer fraude fiscal;
- 10.2.4. Não manter a proposta.
- 10.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.4. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.4.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.4.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.4.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de CHAPADINHA/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA pelo prazo de até cinco anos;
- 10.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.5.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.5.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.5.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA.

11. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

11.1. O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberão à Secretaria Contratante, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

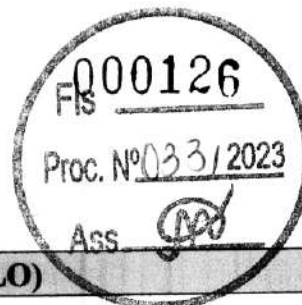
11.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento conforme prescritos no contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

11.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

11.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

12 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

12.1 – O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023-SRP**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5546/2023SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2023, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE** _____/UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

27

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE** _____/UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 310, CENTRO, CEP: 65.500-000, _____/UF TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5546/2023

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE
DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____,
DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA
CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA
PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM
ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL
CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA
PROponente NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE
JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

28

_____ EM, ____ DE _____ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5546/2023

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

29

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5546/2023

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023-SRP**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023-SRP, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023-SRP, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023-SRP NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023-SRP, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023-SRP QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023-SRP NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023-SRP ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023-SRP NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023-SRP**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5546/2023

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5546/2023

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ Nº _____, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. _____, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº _____ E DO CPF Nº _____, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

32

_____ EM, ____ DE _____ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

FI 000132

Proc. Nº 033/2023

Ass. 

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5546/2023**

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02,
QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO
NA PREFEITURA MUNICIPAL DE/UF – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023-SRP

....., DE DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL

33

**ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023-SRP.**

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de/UF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 000000000000000000, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:				TEL.: ()	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

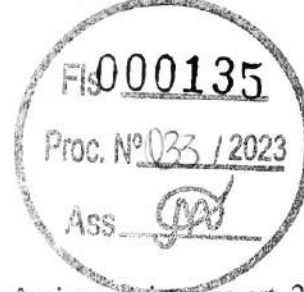
5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, ____ de ____ de 2023.

36

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__****TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ____/____, QUE
FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A
EMPRESA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ____/20____, por Sistema de Registro de Preços nº 0000/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. 37

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:				TEL.: ()	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual serão de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de CHAPADINHA/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



CHAPADINHA/MA, de de 20....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

40

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 033/2023-SRP. Processo nº 5546/2023-PMCH. Objeto: "Registro de Preços para aquisição de material de limpeza em geral de interesse da Administração Pública de Chapadinho"; Abertura: 28/12/2023 às 11:00hs; Local: Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Base Legal: Medida Provisória nº 1167/2023, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinho– MA – CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadinho2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinho: <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. também através do SINC_CONTRATA do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Chapadinho/MA, 12 de Dezembro de 2023.

Luciano de Souza Gomes

Pregoeiro

Prefeitura Muni. de Chapadinho
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023. A Prefeitura Municipal de Cedral - MA, através de seu Presidente, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de sociedade de advocacia para serviço de consultoria e assessoria jurídicas especializada no ramo do Direito Administrativo, Controle Externo e Licitações e Contratos, incluindo o contencioso e consultivo administrativo e judicial. A sessão será realizada na Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça. Gov. Newton Bello, 66, Centro, sendo conduzida pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal com data de abertura agendada para 27 de dezembro de 2023 às 09h:00min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.cedral.ma.gov.br. Cedral - MA, 12 de dezembro de 2023. Tatienne da Silva Costa - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 032/2023-SRP. Processo nº 5547/2023-PMCH. Objeto: "Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios em geral de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadina"; Abertura: 28/12/2023 às 09:30hs; Local: Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Base Legal: Medida Provisória nº 1167/2023, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadina - MA - CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadina2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadina: <https://app.tcema.br/sinccontrata/mural/procedimento>, também através do SINC CONTRATA do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. Chapadina/MA, 12/12/2023. Luciano de Souza Gomes - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 033/2023-SRP. Processo nº 5546/2023-PMCH. Objeto: "Registro de Preços para aquisição de material de limpeza em geral de interesse da Administração Pública de Chapadina"; Abertura: 28/12/2023 às 11:00hs; Local: Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Base Legal: Medida Provisória nº 1167/2023, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadina - MA - CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadina2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadina: <https://app.tcema.br/sinccontrata/mural/procedimento>, também através do SINC CONTRATA do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. Chapadina/MA, 12/12/2023. Luciano de Souza Gomes - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 034/2023-SRP. Processo nº 5548/2023. Objeto: "Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de

fabricante, de interesse da Secretaria Municipal de Educação"; Abertura: 28/12/2023 às 16:00hs; Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadina - MA - CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadina2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadina: <http://transparencia.chapadina.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>, também através do SINC CONTRATA do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Chapadina/MA, 12/12/2023. Lucia-no de Souza Gomes - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ - MA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 59/2023. AVISO DE REVOGAÇÃO-A Prefeitura Municipal de Codó/MA torna público que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 59/2023, tipo menor preço. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos e coleta de lixo domiciliar e limpeza pública no município de Codó-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. FOI REVOGADA conforme preconiza a Lei nº 8.666/1993 em seu Art. 49. Informações podem ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail: cpl2021codo@gmail.com. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, dos Decretos Federais de nº 10.024/2019 e 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 155/2016, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis. Codó/MA, 11 de dezembro de 2023. Antônio Edson Freire da Silva - Secretaria Municipal De Infraestrutura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 058/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 111201/2023. A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de peças automotivas diversas e acessórios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 004 e 005/2021, de 04 de janeiro de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 28 de dezembro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprasfortunama.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no site de compras: <http://www.comprasfortunama.com.br/> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748. Fortuna (MA), 13 de dezembro de 2023. Jonas Almeida Nascimento Silva -Pregoeiro.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUINTA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, Nº 3253 – PÁGINAS: 05

www.chapadilha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

do SINC_CONTRATA do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. Chapadilha/MA, 12/12/2023. Luciano de Souza Gomes – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

AVISO DE LICITAÇÃO.

Pregão Eletrônico nº 033/2023-SRP. Processo nº 5546/2023-PMCH. Objeto: "Registro de Preços para aquisição de material de limpeza em geral de interesse da Administração Pública de Chapadilha"; Abertura: 28/12/2023 às 11:00hs; Local: Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Base Legal: Medida Provisória nº 1167/2023, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadilha – MA – CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadilha2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadilha: <https://app.tcema.tc.br/sinccontrata/mural/procedimento>, também através do SINC_CONTRATA do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. Chapadilha/MA, 12/12/2023. Luciano de Souza Gomes – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

AVISO DE LICITAÇÃO.

Pregão Eletrônico nº 034/2023-SRP. Processo nº 5548/2023. Objeto: "Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Secretaria Municipal de Educação"; Abertura: 28/12/2023 às 16:00hs; Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadilha – MA – CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadilha2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadilha: <http://transparencia.chapadilha.ma.gov.br/acesoInformacao/Licitacao/tce>, também através do SINC_CONTRATA do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. Chapadilha/MA, 12/12/2023. Luciano de Souza Gomes – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 250/2023. Processo Administrativo: 6356/2023, apenso ao Proc. Adm. Nº 4557/2023. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADINHA; Contratada: T. L. DOS SANTOS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.942.196/0001-97; Objeto: reequilíbrio econômico-financeiro em razão do aumento dos valores para aquisição de Combustíveis Automotivos derivados de Petróleo (gasolina comum e óleo diesel S10). Valor: O valor total atualizado com o reequilíbrio de R\$ 187.400,00 (cento e oitenta e sete mil e quatrocentos reais) é de R\$ 985.900,00 (novecentos e oitenta e cinco mil e novecentos reais). Legal: Artigo 65, I, "b" da Lei nº 8.666/1993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE
----------	-------------------------

	ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.30.00	Material de Consumo

ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração Representado pela Sra. VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA CONTRATADA: T. L. DOS SANTOS E CIA LTDA, Representada pelo Sr. SHICLEITON DE SOUSA SILVA Chapadilha – MA, 04 de dezembro de 2023. VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA Secretária Adjunta de Administração. Chapadilha(MA), 04 de dezembro de 2023. VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA/Secretária Adjunta de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 251/2023. Processo Administrativo: 6357/2023, apenso ao Proc. Adm. Nº 4557/2023. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA; Contratada: T. L. DOS SANTOS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.942.196/0001-97; Objeto: reequilíbrio econômico-financeiro em razão do aumento dos valores para aquisição de Combustíveis Automotivos derivados de Petróleo (gasolina comum e óleo diesel S10). Valor: O valor total atualizado com o reequilíbrio de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais) é de R\$ 459.200,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais). Legal: Artigo 65, I, "b" da Lei nº 8.666/1993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.01	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0012	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2020 0000	
3.3.90.30.00	Material de Consumo

02. 11. 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0012	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
2032 0000	
08 244 0036	Manutenção e Func. das Ações de Proteção Social Básica
2143 0000	- PSB
08 244 0038	MANUTENCAO e FUNCIONAMENTO DO IGDBF
2141 0000	
3.3.90.30.00	Material de Consumo

ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social Representado pelo Sr. EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA CONTRATADA: T. L. DOS SANTOS E CIA LTDA, Representado pelo Sr. SHICLEITON DE SOUSA SILVA Chapadilha – MA, 04 de dezembro de 2023. Chapadilha(MA), 04 de dezembro de 2023. EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA/Secretário de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO

Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 40/00035-4; PARTES: Banco do Brasil S.A. e o Município de Chapadilha; OBJETO: O financiamento de despesa de capital constante do plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2023 e dos exercícios subsequentes, do município de Chapadilha, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000. FUNDAMENTAÇÃO: Os recursos deste Contrato se destinam, única e exclusivamente, à aplicação na forma autorizada pela Lei nº 1381, de 13/12/2022, o qual faz parte integrante e inseparável deste Contrato para todos fins de direito; PERÍODO DE CARENÇA: 12 (doze) meses. FORMA DE PAGAMENTO: 108 (cento e oito) prestações mensais, sucessivas e iguais. VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 08/12/2023. DATA DA ASSINATURA: 08 de Dezembro de 2023. ASSINATURAS: FINANCIADOR – Banco do Brasil S.A., Representado pelo Sr. Luciano Airton Moretto Tumulero e FINANCIADO:

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58



PREGÃO ELETRÔNICO Nº033/2023
PROC. ADMINISTRATIVO Nº5546/2023

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
A. DE V. REINALDO EIRELI
LTDA

CNPJ: 01.998.370/0001-22



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Fls 000144

Proc. Nº 033 / 2023

Ass. 

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/12/2023 16:53:34

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: A. DE V. REINALDO LTDA
CNPJ: 01.998.370/0001-22

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#)

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#)

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#)

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#)

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA,
A. DE V. REINALDO LTDA.**

CNPJ/MF: 01.998.370/0001-22, e NIRE: 21600177332

Fls 000145

Pelo presente instrumento particular de consolidação, **Antônio de Vasconcelos Reinaldo**, Brasileiro, solteiro, portador de cédula de identidade (RG) nº 0278347520042 SSP/MA e do CPF: nº 419.373.499-87, residente e domiciliado à Trav. da Corrente, 527 -B- Bairro da Cruz - Chapadinha - MA, CEP: 65.550-000, O Único Sócio da empresa, **A. DE V. REINALDO LTDA**, com sede em Chapadinha - MA, na Trav. Da Corrente, 531, da Cruz, CEP: 65.5500-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.998.370/0001-22, com seus atos constitutivos registrados e arquivados na (JUCEMA) Junta Comercial do Estado do Maranhão, em 25/01/2021, sob o nº 21600177332, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social, conforme as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

Cláusula Primeira - Do objetivo social:

Atividade Principal:

47.21-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes.

Atividade Secundária:

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, (Arroz, Feijão, Macarrão);

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

1813-0/99 - Impressão de material para outros usos, (cardápios, cartões de apresentação e de mensagens, diplomas, convites, etc.)

Clausula Segunda - A administração da sociedade cabe ao sócio Administrador, o Sr. **Antônio de Vasconcelos Reinaldo**, com poderes e atribuições de administrar todos os negócios de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas aos interesses sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis ou imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997 VI; 1013, 1015 e 1064 CC/2002).

Clausula Terceira - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065, CC/2002).

Clausula Quarta - O administrador, declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art 1011, § 1º, CC/2002).

Os sócios resolvem consolidar o contrato social da empresa **A. DE V. REINALDO LTDA**, com a seguinte redação:

Clausula Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial **A. DE V. REINALDO LTDA**, com sede na Trav. Da Corrente, 531, da Cruz, CEP: 65.500-000, registrada na JUCEMA sob o NIRE **21600177332** e do CNPJ **01.998.370/0001-22**, com início das atividades em **18/09/1996**, e tem por objeto social:

ATIVIDADE PRINCIPAL

47.21-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes.

ATIVIDADE SECUNDARIA

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, (Arroz, Feijão, Macarrão);

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

1813-0/99 - Impressão de material para outros usos, (cardápios, cartões de apresentação e de mensagens, diplomas, convites, etc.)

Clausula Segunda - O capital social da empresa é de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), já integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuído.

NOME	%	QUOTAS	V/UN	TOTAL
Antônio de Vasconcelos	100	160000	1,00	R\$ 160.000,00
Reinaldo				
TOTAL	100	160000	1,00	R\$ 160.000,00

Cláusula Terceira - A sociedade iniciou suas atividades em 18 de Setembro de 1996 e seu prazo de duração é indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002).

Fls 000146

Ar. DE V. 33/2023

Ass. 

Cláusula Quarta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando - se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, Art. 1.057, CC/2002).

Cláusula Quinta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002).

Cláusula Sexta - A administração da sociedade cabe ao Sócio Administrador **Antonio de Vasconcelos Reinaldo**, com poderes e atribuições de Administrar todos os negócios de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

Cláusula Sétima - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (Art. 1.065, CC/2002).

Cláusula Oitava - O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Cláusula Nona - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (Art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

Cláusula Décima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada pelo os sócios.

Cláusula Décima Primeira - O sócios poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e qualificado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Terceira - Fica eleito o foro de Chapadinha - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

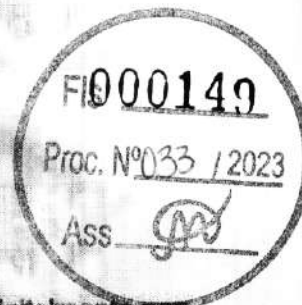
Chapadinha - MA, 18 de Janeiro de 2023.



A large, stylized handwritten signature in black ink, located in the lower right quadrant of the page. Below it, there is a smaller, more compact handwritten mark or signature.



Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A. DE V. REINALDO LTDA consta assinado digitalmente por.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
41837347387	ANTONIO DE VASCONCELOS REINALDO

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2023 12:07 SOB Nº 20230073840.
PROTOCOLO: 230073840 DE 18/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12309777242. CNPJ DA EMD: 01994370608122.
NIRE: 21600177332. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/01/2023.
A. DE V. REINALDO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ba.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.